TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

PROCESSO 0012623-21.2021.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 886/2019, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto 7.892/2013, pelo Decreto 7.174/2010, pela Resolução CNJ 182/2013, pela Lei 13.709/2018, pela Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL CENTRAL CAPAZ DE SUSTENTAR E PROTEGER TODOS OS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM USO NO TRIBUNAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA/SUPORTE PELO PERÍODO DE CINCO ANOS E TREINAMENTO PARA REPASSE DE CONHECIMENTO.**

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos.

A sessão pública ocorrerá às **9H (NOVE HORAS)**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **6 DE AGOSTO DE 2021**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de solução composta por equipamentos e softwares para implementação de infraestrutura computacional central capaz de sustentar e proteger todos os sistemas de tecnologia da informação em uso no tribunal, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia/suporte pelo período de cinco anos e treinamento para repasse de conhecimento, conforme as especificações**, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será realizada em **um lote com 7 (sete) itens.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do respectivo objeto.

1.4 O TRE-SE não se obriga a adquirir os itens do licitante vencedor, podendo proceder à contratação na forma da legislação licitatória, resguardado o direito de preferência do beneficiário do registro, em idênticas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de

realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5.4 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seu(s) anexo(s).

2.6.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

2.6.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.1

2.6.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

2.6.6.1 Tratando-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de **19 DE JULHO DE 2021**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **6 DE AGOSTO DE 2021**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

3.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item **3.1.3.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.3.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas nos **Anexos I** e **III** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.3.2 Especificações do objeto e prazos conforme item **5** deste Edital e **Anexos I** e **III** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

3.3.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante dos **Anexos I** e **III** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

3.3.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.3.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.5.1 A documentação referida no item **3.5** poderá ser complementada nos termos do art. 26,§ 9º, do Decreto 10.024/2019 e art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

3.5.1.1 A complementação de documentação de que trata o item 3.5.1 se refere a documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro" (Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário).

CLÁUSULA QUARTA
FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" do item **4.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

4.2 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.2.1 Os documentos referidos nos itens **4.2.1.1 e 4.2.1.2** deve contemplar o objeto deste Pregão.

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.2.1.5 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes **estadual e municipal** relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.2.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas **federal** (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), **estadual e municipal** (do domicílio ou Sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.2.5 1 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido pelo(s) seu(s) cliente(s), entidades públicas ou privadas, compreendendo instalação e configuração satisfatórias de solução(ões) semelhante(s). Será admitida a soma de atestados ao licitante que não possui comprovação de instalação e configuração de todos os equipamentos em uma única contratação, esclarecendo, que o atestado ou a soma dos atestados deve refletir, no mínimo, a capacidade e as condições descritas, a saber:

4.2.5.1 3 (três) servidores tipo 1 – devendo ser do tipo appliance hiperconvergente;

4.2.5.2 1 (um) Servidor de backup em disco (virtual ou físico) – devendo ser do tipo appliance de backup em disco hiperconvergente ou não;

4.2.5.3 Entende-se por solução semelhante aquela composta por qualquer equipamento/servidor hiperconvergente e de backup em disco (físico ou virtualizado), independentemente da(s) quantidade(s) ou capacidade(s) de processador(es), de memórias RAM, de discos de armazenamento e de interfaces de rede dos respectivos equipamentos, bem como da(s) quantidade(s) ou capacidade(s) de hypervisor, de Software Defined Storage e de licenciamento para realização de backup em disco.

4.2.5.4 Não serão considerados os atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte o licitante.

4.2.5.5 O TRE-SE poderá realizar diligência a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas, podendo requerer cópias de contratos, Notas Fiscais ou quaisquer outros documentos que comprovem inequivocamente o fornecimento do objeto, **desconsiderando** a documentação caso constatada divergência entre as informações atestadas e a execução contratual.

4.3 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal), IV (Regularidade Fiscal Estadual e Regularidade Fiscal Municipal) e V (Qualificação Técnica) **válidos** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1** a **4.2.5**, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

4.4 A regularidade do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

4.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.4.2 O descumprimento do item **4.4.1** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

4.5 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), o licitante deverá emitir declaração indicada no item **2.6.4** deste Edital, no sentido de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.1.1 O prazo de validade da Proposta Registrada corresponde ao do Registro de Preços (**12 meses**), cujo termo inicial será a data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da data em que receber a convocação, assinar o Termo de Contrato.

5.2.1 Integram o Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos nos **Anexos I** e **III** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

CLÁUSULA SEXTA
PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimento e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes/pregoes-2021-1/pregoes-2021.

6.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelo sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

6.1.5 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **de cada item do lote**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor unitário de cada item do lote.**

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.2.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.4 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item **6.2.4**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4** e **6.2.5**, a sessão pública se encerrará automaticamente.

6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade e Eventual Empate:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o lote**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência do ITEM e do LOTE, caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item **6.3.1.1.2.**

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a aquisição e/ou execução do serviço, conforme o caso, sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.2 Do Tratamento Diferenciado e Favorecido (Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015):

6.3.2.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.2.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **6.3.2.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.3.2.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.3.3 Conformidade às Especificações e Requisito de Sustentabilidade Ambiental:

6.3.3.1 Deverá(ão) o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br):

6.3.3.1.1 Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas, mediante a remessa de documentos fornecidos pelo fabricante do produto, tais como:

catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sítios oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração do fabricante, **e em específico, os seguintes documentos**:

6.3.3.1.1.1 Documento expedido pelo fabricante que ateste a autorização da comercialização/representação dos produtos ofertados, devendo o citado documento ter meios de aferir sua autenticidade, caso não seja o próprio fabricante dos equipamentos.

6.3.3.1.1.2 Documento expedido pelo fabricante comprometendo-se a prestar o serviço em garantia conforme exigido pelo Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

6.3.3.1.1.3 Catálogo oficial do fabricante, de acesso público através de website, no qual poderão ser conferidas todas as características exigidas para o item e seus subitens, conforme **Anexo I-III**.

6.3.3.1.1.4 A exigência do item **6.3.3.1.1** compreende igualmente o atendimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental previstos nos itens **6.3.3.1.3, 6.3.3.1.4 e 6.3.3.2 deste Edital, em conformidade com o disposto no item 8 do Anexo I ao Edital (Termo de Referência).**

6.3.3.1.1.5 Disponibilizar um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, a serem viabilizados ao Contratante para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deve ser em língua portuguesa.

6.3.3.1.2 Em caso de não apresentação do formulário de atendimento às especificações (Anexo I-III) preenchido e das comprovações a proposta do licitante será desclassificada.

6.3.3.1.3 Comprovar que os equipamentos fornecidos não contêm substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).

6.3.3.1.3.1 A comprovação dessa exigência poderá ser feita mediante a apresentação de certificação ROHS ou de Rotulagem Ambiental da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou através da certificação emitida por instituição pública oficial ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

6.3.3.1.4 Comprovar que os equipamentos possuem Certificado Energy Star ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo INMETRO, demonstrando que os produtos ofertados apresentam consumo eficiente de energia elétrica.

6.3.3.1.4.1 O certificado de comprovação exigido no item **6.3.3.1.4** será dispensado sempre que a fonte de energia elétrica do equipamento for de até 600 Watts, por ser considerada de baixa potência, ou possuir fator de potência igual ou superior a 0,95 (por indicar alta eficiência energética).

6.3.3.2 Os certificados de comprovação exigidos nos itens **6.3.3.1.3** e **6.3.3.1.4** serão dispensados sempre que a informação constar em catálogo, manual ou ficha de especificação técnica do produto, aceitando-se igualmente declaração do fabricante, desde que ele não seja o próprio licitante.

6.3.3.3 A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos dos itens **6.3.3.1.1** a **6.3.3.1.4** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

6.3.3.3.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

6.3.3.3.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

6.3.3.3.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.3.4 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

6.3.3.5 Em caso de não apresentação das exigências/comprovações, a proposta do licitante será desclassificada.

6.3.3.6 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das informações/comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.4 Condições de Habilitação:

6.3.4.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** pelo licitante quando se fizer necessária essa providência.

6.3.4.1.1 A documentação **complementar** deve ser encaminhada após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa plausível do licitante.

6.3.4.1.1.1 O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3.4.1.2 Tem-se por complementares à habilitação os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, observado o disposto no item **3.5.1.1.**

6.3.5 Outras Disposições:

6.3.5.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.5.1.1 Na situação prevista no item **6.3.5.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens **6.3.1**, **6.3.2**, **6.3.3** e **6.3.4.**

6.3.5.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/1999.

6.3.5.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.5.2,** o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.

6.3.5.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.5.3.1 Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.5.2.1**.

6.3.5.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global por lote**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

6.3.5.5 Quando da homologação, os demais licitantes serão convocados, por intermédio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), para, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, manifestarem se têm interesse em cotar os bens com preço igual ao do licitante vencedor, seguindo-se a ordem de classificação do certame.

6.3.5.5.1 A convocação a que se refere o item **6.3.5.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

6.3.5.5.2 Se houver mais de um licitante na mesma situação, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3.5.5.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no art. 13, parágrafo único, do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

6.3.5.6 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em **até 5 (cinco) dias úteis**.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na Sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão Eletrônico, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

7.9 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.9.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **10.7** deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o lote**, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do **item 7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato, conforme o caso, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

8.4 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.5 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.7**.

8.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.7 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.8 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.1.1 Para os fins deste Edital, considera-se a Ata de Registro de Preços:

9.1.1.1 Celebrada, quando disponível o Resultado por Fornecedor deste Pregão Eletrônico no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), que dela fará parte integrante.

9.1.1.2 Assinada, quando o licitante assinalar o campo obrigatório para envio de proposta através do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), de que declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seus Anexos.

9.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor observará o **Anexo II** (Minuta de Ata de Registro de Preços), podendo ser alterada nos termos do Decreto 7.892/2013.

9.3 Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA

PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

10.1 O **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, em seu(s) Anexo(s), e das demais cominações legais:

10.1.1 Por até 2 (dois) meses, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.2. Por até 4 (quatro) meses:

10.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

10.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

10.1.3 Por até 2 (dois) anos, quando comportar-se de modo inidôneo.

10.2 O retardamento na execução do certame referido no item **10.1.2.1** é qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

10.3 A não manutenção da proposta referida no item **10.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido do licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

10.4 O comportamento inidôneo referido no item **10.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.5 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.6 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **10.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia ao interessado, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado de sua notificação.

10.7 A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

11.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

11.1.1.1 Anexo I - I - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

11.1.1.2 Anexo I - II - Declaração de Ciência do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

11.1.1.3 Anexo I - III - Formulário de Atendimento às Especificações.

11.1.1.4 Anexo I - IV - Termo de Recebimento Provisório.

11.1.1.5 Anexo I - V - Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.2 Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

11.1.3 Anexo III - Minuta de Contrato.

11.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e sanções contratuais constam dos **Anexos I** (Termo de Referência) e **III** (Minuta de Contrato).

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos dos itens **3.5.1.1 e 6.3.5.2.1**.

11.5 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

11.6 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos: os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 7.174/2010, a Resolução CNJ 182/2013, a Lei 13.709/2018, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. 1048288)

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de solução composta por equipamentos e softwares para implementação de infraestrutura computacional central capaz de sustentar e proteger todos os sistemas de tecnologia da informação em uso no Tribunal, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia/suporte pelo período de cinco anos e treinamento para repasse de conhecimento.

2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

GRUPO	ITEM	CÓDIGO SIASG	BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA A ADQUIRIR	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)
01	01	0478073	**SERVIDOR TIPO 1**	Unidade	02	06	250.000,00
	02	0478074	**SERVIDOR TIPO 2**	Unidade	01	02	92.524,00

	03	27464	**LICENÇA DE SOFTWARE HYPERVISOR**	Unidade	02	06	48.540,00
	04	27464	**LICENÇA DE SOFTWARE DE GERÊNCIA DO HYPERVISOR**	Unidade	01	01	70.000,00
	05	122971	**SWITCH EHTERNET**	Unidade	02	04	98.724,20
	06	111228	**SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO**	Unidade	01	01	580.000,00
	07	27464	**LICENÇA DE SOFTWARE PARA BACKUP EM DISCO**	Unidade	01	01	162.000,00
	Total Geral Estimado da Contratação						**R$ 3.183.184,80**

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE, pelo menos até a data de realização do certame.

3.2 A licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica fornecido pelo(s) seu(s) cliente(s), entidades públicas ou privadas, compreendendo instalação e configuração satisfatórias de solução(ões) semelhante(s). Será admitida a soma de atestados ao licitante que não possui comprovação de instalação e configuração de todos os equipamentos em uma única contratação, esclarecendo, que o atestado ou a soma dos atestados deve refletir, no mínimo, a capacidade descrita a saber:

I) 03 (três) servidores tipo 1 – devendo ser do tipo appliance hiperconvergente;

II) 01 (um) Servidor de backup em disco (virtual ou físico) – devendo ser do tipo appliance de backup em disco hiperconvergente ou não;

III) Por fim, entende-se por solução semelhante aquela composta por qualquer equipamento/servidor hiperconvergente e de backup em disco (físico ou virtualizado), independentemente da(s) quantidade(s) ou capacidade(s) de processador(es), de memórias RAM, de discos de armazenamento e de interfaces de rede dos respectivos equipamentos, bem como da(s) quantidade(s) ou capacidade(s) de hypervisor, de Software Defined Storage e de licenciamento para realização de backup em disco.

3.3 Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações específicas, quando o texto vier acrescido de:

a) "no máximo": neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado;

b) "exatamente": neste caso, a funcionalidade exigida deverá assumir exatamente o valor indicado.

3.4 Os termos "provê(r)", "possibilita(r)", "possui(r)", "permite(ir)", "suporta(r)", "trabalha(r)", "utiliza(r)", "proporciona(r)" e "é" implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.

3.5 O termo "ou" implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

3.6 Especificação técnica detalhada:

Grupo	Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
01	01	0478073	Servidor, tipo: rack, processadores físicos: 1, núcleos por processador: 18, memória ram: 512 gb, interface rede lan: mínimo 2, interface rede san: sem san, armazenamento sata: com discos sata, armazenamento sas: com discos sas, armazenamento ssd: com discos ssd, fonte alimentação: redundante (swap,hot plug), sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior 48 meses	Unidade	06
	Descrição Complementar		**1 SERVIDOR TIPO 1** **1.2 Funcionais:** **1.2.1** A solução deverá: **1.2.1.1** ser hiperconvergente baseada em appliance segundo a definição da Storage Networking Industry Association - SNIA, disponível em: https://www.snia.org/sites/default/orig/DSI2015/presentations/DistributedStorage/Mark_OConnell_Next_Generation_Hyperconverged.pdf; **1.2.1.1.1** *"Hyper-convergence (hyperconvergence) is a type of infrastructure system with a softwarecentric architecture that tightly integrates compute, storage, networking and virtualization resources and other technologies from scratch in a commodity hardware box supported by a single vendor", acessada em 08/Set/2019.* **1.2.1.1.2** *A hiperconvergência é uma solução de infraestrutura com uma arquitetura centrada em software que integra firmemente recursos de computação, armazenamento, rede e virtualização, além de outras tecnologias, a partir do zero, em uma caixa de hardware padrão, suportada por um único fornecedor", tradução."* **1.2.1.2** prover uma estrutura hiperconvergente de alta disponibilidade em configuração de cluster estendido para ambiente de virtualização composto por até 06 (seis) servidores físicos (nós), distribuídos entre dois sites, site 01 no Data Center do TRE-SE e site 02 no Data Center da JF/SE, sendo que: **a)** Inicialmente os nós serão instalados e configurados no site 01; **b) A critério do Tribunal os nós poderão ser remanejados entre os sites, sem que isso implique em perda da garantia ou ônus para o órgão. O remanejamento de nós será executado pela equipe técnica do Tribunal sob orientação e suporte em garantia do fabricante da solução;** **c)** Cada site deve possuir sua respectiva capacidade de processamento, memória RAM, armazenamento e comunicação de rede; **d) O recurso de Witness deverá ser baseado em appliance virtual (VM) compatível com software de virtualização da VMware ou**		

KVM. Este recurso será hospedado em equipamento servidor existente no Tribunal.

1.2.1.3 Ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços, permitindo a disponibilidade dos dados e continuidade das VMs, mesmo em caso falha ou pane, não simultânea, de, pelo menos, um nó em cada site, bem como a falha ou pane, simultânea, de todos os nós de um dos sites geograficamente distribuídos;

1.2.1.4 Implementar cluster estendido entre os sites, permitindo a disponibilidade dos dados e continuidade das VMs mesmo em caso de falha parcial ou total de um dos sites geograficamente distribuídos;

1.2.1.5 Permitir a remoção de nó do cluster, sem comprometer a disponibilidade do ambiente para as VMs, para fins de manutenção, considerando um cluster formado por, no mínimo, quatro nós;

1.2.1.6 Suportar software de virtualização (Hypervisor) VMware vSphere versão 7 ou superior para consolidação de servidores;

1.2.1.7 Constar na matriz de compatibilidade da VMware (https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php), ou estar listada como uma opção de implementação de hiperconvergência no site da VMware (https://www.vmware.com/products/hyper-converged-infrastructure.html);

1.2.1.8 Possuir portal para alocação de recursos, criação de máquinas virtuais e remoção das mesmas baseado em vCenter Server;

1.2.1.9 Prover ferramenta de gerência unificada, facilitando a tarefa de administração diária do cluster;

1.2.1.10 Prover recursos de atualizações automatizadas em todos os nós do cluster realizando assim a atualização do hypervisor, drivers e firmwares dos nós, eliminando a necessidade de atualizações manuais do administrador e paradas do ambiente;

1.2.1.11 Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos, renovações ou ônus adicionais;

1.2.1.12 Caso seja ofertada solução baseada em CVM (controller VMs), a solução deverá garantir que o sistema operacional ofereça funcionalidade de impedir o acesso ao terminal de linha de comando, objetivando proporcionar maior segurança;

1.2.1.13 Não serão aceitas como appliances de hiperconvergência as soluções baseadas em servidores ou equipamentos genéricos certificados ou VSAN Ready Nodes, listados no VMware vSAN Compatibility Guide "https://www.vmware.com/resources /compatibility/pdf/vi_vsan_rn_guide.pdf", excetuando-se aqueles classificados como "Appliance" no referido documento.

1.3 Software Defined Storage – SDS:

1.3.1 Os recursos de armazenamento devem ser compartilhados entre todos os nós da solução por meio de armazenamento definido por software (Software Defined Storage), criando uma área de armazenamento compartilhada, distribuída e otimizada para ambientes virtuais;

1.3.2 As funções de proteção e otimização de dados devem ser providas pelo software ou por hardware;

1.3.3 A camada de armazenamento deve ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o dimensionamento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento e o aumento de capacidade com a adição de novos nós;

1.3.4 Deverá:

1.3.4.1 Criar um cluster lógico, agregando todos os discos físicos dos servidores contidos na solução, apresentando um único sistema de arquivos ao hypervisor (Data Store único para todo o cluster). Caso seja ofertada solução baseada em CVM (Controller VM), será aceito a apresentação de mais de um Data Store;

1.3.4.2 Oferecer proteção contra perda de dados, no mínimo, RAID-1 ou ESPELHAMENTO ou RF2 (Replication Factor) ou SIMILAR, entre os nós que compõem um site, bem como, entre nós de sites geograficamente distribuídos. Sendo que:

a) Ao considerarmos que o cluster seja composto por, pelo menos, quatro nós, hospedados em um único site, deverá tolerar a perda de um nó por completo, sem que haja perda de dados ou indisponibilidade das VMs;

b) Ao considerarmos que o cluster seja composto por, pelo menos, seis nós, hospedados em dois sites geograficamente distribuídos, considerando três nós em cada site, deverá tolerar:

b.1) a perda, não simultânea, de um nó por completo em cada site sem que haja perda de dados ou indisponibilidade das VMs;

b.2) a perda, simultânea, de todos os nós de um site, desde que os outros nós estejam em pleno funcionamento no outro site, sem que haja perda de dados ou indisponibilidade das VMs.

1.3.4.3 Permitir o agrupamento de pelo menos 10 (dez) nós do mesmo tipo, em um cluster único de armazenamento;

1.3.4.4 Ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados;

1.3.4.5 Permitir a adição de nó ao cluster sem a parada do ambiente;

1.3.4.6 Possuir uma arquitetura altamente resiliente permitindo tolerar falhas de discos, servidores e placas de rede, garantindo a total integridade dos dados;

1.3.4.7 Possuir detecção e recuperação automática de falhas;

1.3.4.8 Possuir detecção de erros em disco e garantir a movimentação automática das informações/dados;

1.3.4.9 Ser gerenciada através de uma console central via web;

1.3.4.10 Suportar, mínimo, as funções nativas do vSphere como: vMotion, High Availability e Dynamic Resource Scheduler;

1.3.4.11 Suportar, mínimo, as ferramentas nativas de proteção de dados e automação de replicação de dados, como: Snapshots, Linked Clone, vSphere Replication e Site Recovery Manager. Deve permitir a criação de domínios tolerantes a falhas para proteger contra falhas físicas do ambiente;

1.3.4.12 Permitir upgrades de Software e Firmware não disruptivos, ou seja, que não necessitem de parada nas Máquinas Virtuais ou Aplicações;

1.3.4.13 Suportar o seguinte protocolo: iSCSI;

1.3.4.14 Possuir funcionalidade para expor camada de armazenamento para aplicações físicas (bare metal) através do protocolo iSCSI;

1.3.4.15 Prover criptografia, no mínimo, Data-at-Rest (Dados em repouso) ou Data-In-Transit (Dados em trânsito), fornecendo assim segurança adicional para a solução ofertada.

1.4 Gerenciamento:

1.4.1 A ferramenta de gerenciamento integrada deverá:

1.4.1.1 Possuir console de administração WEB ou utilizar a console do vCenter Server:

a) Capaz de gerenciar o hypervisor no mesmo cluster;

b) Acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML5 ou superior;

c) Integrada com o Active Directory da Microsoft para autenticação, ou então, utilizar autenticação local;

d) Prover acessos via HTTPS utilizando certificado.

1.4.1.2 Disponibilizar acesso ao sistema operacional através do protocolo padrão SSH (Secure Shell). Caso a solução seja integrada ao kernel, será aceito o acesso SSH do Vcenter;

1.4.1.3 Prover, caso seja ofertada solução baseada em CVM (controller VMs), interface de administração WEB e SSH acessíveis a partir de qualquer dos endereços IPs configurados nas máquinas virtuais controladoras configuradas no cluster. A funcionalidade de alta disponibilidade também deve estar disponível para a interface de administração, garantindo que mesmo em caso de falhas, esta interface continue disponível;

1.4.1.4 Prover, caso o gerenciamento da solução não seja através do vCenter Server, console WEB com no mínimo as consoles abaixo:

a) Dashboard principal;

b) Dashboard da saúde do Sistema (cluster);

c) Dashboard das Máquinas Virtuais;

d) Dashboard do Storage;

e) Dashboard do Hardware;

f) Dashboard de Recuperação de Desastres;

g) Dashboard de Análise de Performance;

h) Dashboard de Alertas e Eventos.

1.4.1.5 Detectar a inclusão e adicionar novo nó ao cluster. Devendo ser fornecida a automatização necessária para inclusão do novo nó ao cluster;

1.4.1.6 Possuir, caso o gerenciamento da solução não seja através do vCenter Server, console WEB com as visualizações do cluster com no mínimo as consoles abaixo:

a) Sumário do hypervisor;

b) Sumário do hardware;

c) IOPS do cluster;

d) Utilização de banda do cluster;

e) Latência do cluster;

f) Situação da resiliência dos dados;

g) Alertas e eventos.

1.4.1.7 Suportar envio de alertas e eventos via SNMP;

1.4.1.8 Possuir, caso o gerenciamento da solução não seja através do vCenter Server, no mínimo, os seguintes tipos de usuários e/ou grupos de usuários:

a) Visualização – Não permite nenhuma alteração na configuração;

b) Administração do cluster – Pode realizar todas as operações disponíveis, exceto criar ou modificar os usuários;

c) Usuário administrativo – Pode realizar todas as operações disponíveis.

1.4.1.9 Monitorar automaticamente a solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fabricante a tomar medidas preventivas e acordadas com o Tribunal a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção. Esta funcionalidade tem por objetivo aplicar análises avançadas para otimizar a implementação da solução ou atuar proativamente na identificação de problemas. **Sendo que tal recurso poderá ser desabilitado a qualquer momento através da interface WEB, a critério do Tribunal;**

1.4.1.10 Possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas de saúde no cluster proativamente;

1.4.1.11 Integrar nativamente com vCenter e executar ações como:

a) Criação de VMs;

b) Leitura das VMs;

c) Atualização das características da VM;

d) Deletar VMs.

1.4.1.12 Permitir a atualização de todos os componentes da solução (firmware e drivers dos servidores, softwares de gerenciamento e softwares de hypervisor), através de um único pacote de instalação integrado, disponibilizado pelo fabricante. **Caso a solução não possua a funcionalidade de atualização de todos os componentes através de um único pacote de instalação integrado, o fabricante da solução deverá realizar, durante todo o período de vigência do contrato de suporte e sem custos para a CONTRATANTE, serviços que contemplem a atualização de cada componente da solução, sempre que uma nova versão ou patch de segurança for disponibilizado.**

1.5 Hardware:

1.5.1 Gabinete:

1.5.1.1 Deverá ser fornecido servidor (appliance) de processamento e armazenamento distribuído, composto por 1 (um) nó de hiperconvergência,

com as seguintes características mínimas:

a) Deve possuir no máximo 2U (duas unidades de Rack), para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;

b) Deve possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória, fontes de alimentação, discos e ventiladores;

c) Deve ser entregue junto com o appliance um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o seu deslizamento a fim de facilitar a manutenção;

d) Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-swap ou hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração ofertada e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.5.2 Fontes de Alimentação:

1.5.2.1 Deve ser equipado com no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada, mesmo em caso de falha de uma das fontes;

1.5.2.2 As fontes deverão ser redundantes e hot-swap ou hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha, sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

1.5.2.3 Cada fonte deve ter potência mínima de 1100 watts;

1.5.2.4 As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, a 60Hz, com ajuste automático de tensão, ou seja, deverão ser bivolt;

1.5.2.5 As fontes devem ser acompanhadas de cabo de alimentação do tipo C13-C14 (padrão em uso no Data Center).

1.5.3 Interfaces de Rede:

1.5.3.1 Deve ser equipado com no mínimo 2 interfaces de rede 25GbE SFP28 integradas;

1.5.3.2 Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta 1GbE para ser utilizada como interface de gerenciamento out-of-band;

1.5.3.3 Devem ser fornecidos todos os conversores, conectores e/ou cabos ópticos e/ou cabos DAC para todas as interfaces de rede ofertadas. Contemplando ponta A e B, onde ponta A é o equipamento servidor e a ponta B é o equipamento SWITCH;

1.5.3.4 Os cabos fornecidos devem ser de pelo menos 5 metros.

1.5.4 Processador:

1.5.4.1 Deve ser equipado com 1 (um) processador de exatamente 18 núcleos ou com 2 (dois) processadores de exatamente 8 núcleos cada (totalizando 16 núcleos), quaisquer das opções deverão possuir arquitetura x86_64 de última geração disponível – na data do certame – e suportada pelo appliance;

1.5.4.1.1 Na hipótese de fornecimento de equipamento com dois processadores, deverá ser fornecida, sem ônus para o Tribunal, licença adicional do software hypervisor especificado no item 3 (VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS na versão 7 ou superior), ou seja, mais 1 (uma) unidade para cada appliance fornecido;

1.5.4.2 Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX ou superior;

1.5.4.3 Deve possuir frequência base de clock interno de no mínimo:

- **a)** 2.2 GHz para equipamentos com processador único de 18 núcleos;
- **b)** 2.9 GHz para equipamentos com dois processadores de 8 núcleos cada (totalizando 16 núcleos).

1.5.4.4 Deve possuir controladora de memória com suporte a DDR4 ou superior de no mínimo 2400 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;

1.5.4.5 Deve possuir memória cache de no mínimo 20 MB.

1.5.5 BIOS/UEFI:

1.5.5.1 Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deve ter os direitos copyright sobre a BIOS utilizada;

1.5.5.2 Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI;

1.5.5.3 Deve ser atualizável por software e possuir autenticação criptográfica;

1.5.5.4 Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

1.5.6 Memória RAM:

1.5.6.1 Deve ser equipado com no mínimo 512GB de memória utilizando módulos tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) ou superior e frequência de, no mínimo, 2400MHz/MTs, sendo entregue com módulos de, no mínimo, 64GB;

1.5.6.2 Deve possuir no mínimo 12 slots de memória DIMM;

1.5.6.3 Deve suportar expansão de memória RAM para no mínimo 1TB (um terabyte).

1.5.7 Armazenamento:

1.5.7.1 Deverá controlar pelo menos 12 (doze) dispositivos de armazenamento de 2,5" (dois vírgula cinco polegadas);

1.5.7.2 Caso seja ofertado solução híbrida (composta por discos rotacionais e flash), deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) controladora de discos rígidos padrão SAS ou superior com taxa de transferência de dados de, pelo menos, 6 Gb/s para os discos rotacionais de 10K RPM;

1.5.7.3 Caso seja ofertado solução all flash, deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) controladora de discos rígidos padrão SATA ou superior com taxa de transferência de dados de, pelo menos, 6 Gb/s para os discos;

1.5.7.4 Cada disco deverá possuir taxa de transferência de dados mínima de 6 Gb/s;

1.5.7.5 Cada disco deverá possuir capacidade bruta de mínima de 1.92 TB (um ponto noventa e dois terabytes). Serão aceitos discos flash ou

rotacionais;

1.5.7.6 Deverá possuir a quantidade de discos necessários para atingir pelo menos 46TB (quarenta e seis terabytes) brutos;

1.5.7.7 Caso seja ofertado solução híbrida, deverá possuir, no mínimo, 6000GB (seis mil gigabytes) brutos em discos SSD ou NVMe para uso exclusivo da camada de cache, em sua configuração inicial;

1.5.7.8 Não serão aceitos discos em gabinetes externos aos nós;

1.5.7.9 Os recursos de armazenamento deverão ser compartilhados entre todos os servidores da solução por meio de armazenamento definido em software (Software Defined Storage);

1.5.7.10 A camada de armazenamento deverá ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o crescimento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento, mediante o aumento de capacidade com a adição de novos discos ou appliances ou nós;

1.5.7.11 Os subsistemas deverão suportar a proteção dos dados com definições de políticas customizadas de tolerância a falhas;

1.5.7.12 Todos os discos deverão ser do tipo hot-swap ou hot-pluggable, ou seja, permitindo a troca de discos defeituosos sem a parada do equipamento.

1.6 Compatibilidade:

1.6.1 Deve ser totalmente compatível com:

a) SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO e o SOFTWARE PARA BACKUP EM DISCO, a fim de garantir a realização de cópia de segurança e restauração de dados livre de falha e com o desempenho adequado;

b) SWITCH ETHERNET, a fim de garantir o tráfego de dados livre de falha e com desempenho adequado;

c) SOFTWARE DE GERÊNCIA DO HYPERVISOR, a fim de garantir a interoperabilidade livre de falha e com desempenho adequado;

d) SOFTWARE HYPERVISOR a fim de garantir a interoperabilidade livre de falha e com desempenho adequado.

1.7 Instalação, configuração e treinamento operacional:

1.7.1 Para todos os componentes que integram este item da solução, a instalação compreende:

a) Desembalagem;

b) Montagem;

c) Instalação física em rack padrão 19";

d) Conexão à rede de dados;

e) Atualização de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada e considerada estável pelo fabricante;

f) Inicialização de cluster;

g) Migração de 104 VMs do ambiente antigo para o novo. Até 40 (quarenta) terabytes de dados;

h) Alimentação elétrica dos equipamentos;

i) Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório;

j) Ser realizada por profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos produtos vencedores da licitação;

k) Não compreende adequação de infraestrutura de dados ou elétrica do Data Center.

1.7.2 Para todos os componentes que integram este item da solução, a configuração compreende:

a) A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução;

b) Habilitação de licenças adquiridas e recursos dos equipamentos que serão utilizados nesta solução;

c) Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório;

d) Ser realizada por profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos produtos vencedores da licitação;

e) Documentação do ambiente instalado e das configurações aplicadas do tipo as built (como construído).

1.7.3 Para todos os componentes que integram este item da solução, o treinamento operacional compreende:

a) Repasse de conhecimento por meio de explicações técnicas feitas de forma detalhada e documentada visando demonstrar aos técnicos do Tribunal as funcionalidades, recursos, configurações e técnicas para diagnóstico e solução de problemas de primeiro nível;

b) Fornecimento de material e certificado para até 04 (quatro) participantes, com horas suficientes para internalização do conhecimento (ao menos 4h) nas ferramentas e operação técnica da solução;

c) Sua realização nas dependências do Tribunal, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira, entre as 7h e 13h). A necessidade de extrapolação da quantidade de horas e/ou possibilidade de o treinamento ser realizado em dias não úteis fica condicionada a aprovação prévia pela EGC;

d) O agendamento com antecedência mínima de 15 dias de forma a possibilitar o devido planejamento de local e período de realização dentro da disponibilidade do Tribunal;

e) Ser realizado uma única vez após a instalação e configuração da solução, ressaltando, que deverá ser concluído até o término do prazo de aceite definitivo;

f) Ser ministrado por um profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos equipamentos vencedores da licitação.

1.8 Garantia e Assistência Técnica:

1.8.1 Hardware e Software:

a) Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia/suporte do fabricante, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou via rede credenciada por ele autorizada;

		b) O prazo de garantia/suporte será contado a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do Tribunal, junto ao fabricante); **c)** Dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, para suporte e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa; **d)** A requisição dos serviços será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste instrumento; **e)** Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo Tribunal, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços; **f)** A garantia deverá cobrir reposição de peças, atualizações de software (evolutivas e corretivas) e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento; **g)** A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida, com anuência do Tribunal, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica; **h)** A garantia e o atendimento serão "on-site" do tipo 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana), com tempo de atendimento no próximo dia útil **(inclui a troca de peças ou componentes ou aplicação de pacotes de softwares dentro deste prazo)**; **i)** O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

Grupo	Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
01	02	0478074	Descrição: Servidor, tipo: rack, processadores físicos: 1, núcleos por processador: 8, memória ram: 192 gb, interface rede lan: mínimo 2, interface rede san: sem san, armazenamento sata: com discos sata, armazenamento sas: com discos sas, armazenamento ssd: com discos ssd, fonte alimentação: redundante (swap,hot plug), sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior 48 meses	Unidade	02
	Descrição Complementar		**2 SERVIDOR TIPO 2** **2.1 Funcionais:** **2.1.1** A solução deverá: **a)** Suportar a instalação do Oracle Linux no servidor físico; **b) Montar área de armazenamento (LUN) apresentada pelo SERVIDOR TIPO 1 através do protocolo iSCSI para uso de aplicações físicas (bare metal), a exemplo do Oracle Linux.** **2.2 Hardware:** **2.2.1** Gabinete: **2.2.1.1** Deverá ser fornecido servidor ou Appliance Hiperconvergente (HCI) com as seguintes características mínimas: **a)** Deve possuir no máximo 2U (duas unidades de Rack), para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação; **b)** Deve possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória, fontes de alimentação, discos e ventiladores; **c)** Deve ser entregue junto com o appliance um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o seu deslizamento a fim de facilitar a manutenção; **d)** Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-swap ou hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração ofertada e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento. **2.2.2** Fontes de Alimentação: **2.2.2.1** Deve ser equipado com no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada, mesmo em caso de falha de uma das fontes; **2.2.2.2** As fontes deverão ser redundantes e hot-swap ou hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha, sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento; **2.2.2.3** Cada fonte deve ter potência mínima de 1100 watts; **2.2.2.4** As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, a 60Hz, com ajuste automático de tensão, ou seja, deverá ser bivolt; **2.2.2.5** As fontes devem ser acompanhadas de cabo de alimentação do tipo C13-C14 (padrão em uso no Data Center). **2.2.3** Interfaces de Rede: **2.2.3.1** Deve ser equipado com no mínimo 2 interfaces de rede 25GbE SFP28 integradas; **2.2.3.2** Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta 1GbE para ser utilizada como interface de gerenciamento out-of-band; **2.2.3.3** Devem ser fornecidos todos os conversores, conectores e/ou cabos ópticos e/ou cabos DAC para todas as interfaces de rede ofertadas. Contemplando ponta A e B, onde ponta A é o equipamento servidor e a ponta B é o equipamento SWITCH; **2.2.3.4** Os cabos fornecidos devem ser de pelo menos 5 metros. **2.2.4** Processador:		

2.2.4.1 Deve ser equipado exatamente com 1 (um) processador de exatamente 8 (oito) núcleos, com arquitetura x86_64 de última geração disponível – na data do certame – e suportada pelo appliance. O processador deve ser do fabricante Intel visando preservar o licenciamento existente para o banco de dados Oracle em uso no Tribunal (Core Processor Licensing Factor = 0,5);

2.2.4.2 Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX ou superior;

2.2.4.3 Deve possuir frequência base de clock interno de no mínimo 3.0 GHz;

2.2.4.4 Deve possuir controladora de memória com suporte a DDR4 ou superior de no mínimo 2400 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;

2.2.4.5 Deve possuir memória cache de no mínimo 11 MB.

2.2.5 BIOS/UEFI:

2.2.5.1 Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deve ter os direitos copyright sobre a BIOS utilizada;

2.2.5.2 Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI;

2.2.5.3 Deve ser atualizável por software e possuir autenticação criptográfica;

2.2.5.4 Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

2.2.6 Memória RAM:

2.2.6.1 Deve ser equipado com no mínimo 192 GB de memória utilizando módulos tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) ou superior e frequência de, no mínimo, 2400MHz/MTs, sendo entregue com módulos de, no mínimo, 32GB;

2.2.6.2 Deve suportar expansão de memória RAM para no mínimo 384GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes).

2.2.7 Armazenamento:

2.2.7.1 Deverá controlar pelo menos 06 (seis) dispositivos de armazenamento de 2,5" (dois vírgula cinco polegadas);

2.2.7.2 A controladora de dispositivos de armazenamento deve possuir, pelo menos, 2GB de memória cache;

2.2.7.3 Caso seja ofertado solução híbrida (composta por discos rotacionais e flash), deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) controladora de discos rígidos padrão SAS ou superior com taxa de transferência de dados de, pelo menos, 6 Gb/s para os discos rotacionais de 10K RPM;

2.2.7.4 Caso seja ofertado solução all flash, deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) controladora de discos rígidos padrão SATA ou superior com taxa de transferência de dados de, pelo menos, 6 Gb/s para os discos;

2.2.7.5 Cada disco deverá possuir taxa de transferência de dados mínima de 6 Gb/s;

2.2.7.6 Não serão aceitos discos em gabinetes externos;

2.2.7.7 Cada disco deverá possuir capacidade bruta mínima de 1.92TB (um ponto noventa e dois terabytes). Serão aceitos discos flash ou rotacionais;

2.2.7.8 Deverá possuir a quantidade de discos necessários, pelo menos 4, para atingir no mínimo 10TB (dez terabytes) brutos;

2.2.7.9 Caso seja ofertado solução híbrida, deverá possuir, no mínimo, 1600GB (um mil e seiscentos gigabytes) brutos em discos SSD ou NVMe em sua configuração inicial;

2.2.7.10 Adicionalmente deverá possuir, no mínimo, dois dispositivos de armazenamento de, no mínimo, 240GB (duzentos e quarenta gigabytes) bruto cada, em discos SSD ou NVMe ou Placa PCI equivalente, para instalação do sistema operacional;

2.2.7.11 Não serão aceitos discos em gabinetes externos;

2.2.7.12 Os subsistemas deverão implementar a proteção dos dados com definições de tolerância a falhas do tipo Raid-5 ou Raid-dp ou superior;

2.2.7.13 Todos os discos deverão ser do tipo hot-swap ou hot-pluggable, ou seja, permitindo a troca de discos defeituosos sem a parada do equipamento.

2.3 Compatibilidade:

2.3.1 Deve ser totalmente compatível com:

a) SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO e SOFTWARE PARA BACKUP EM DISCO, a fim de garantir a realização de cópia de segurança e restauração de dados livre de falha e com o desempenho adequado;

b) SWITCH ETHERNET, a fim de garantir o tráfego de dados livre de falha e com desempenho adequado;

c) Software de virtualização (Hypervisor) para consolidação de servidores: VMware ou Baseados em KVM/AHV.

2.4 Instalação, configuração e treinamento operacional:

2.4.1 Para todos os componentes que integram este item da solução, a instalação compreende:

a) Desembalagem;

b) Montagem;

c) Instalação física em rack padrão 19";

d) Conexão à rede de dados;

e) Atualização de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada e considerada estável pelo fabricante;

f) Inicialização do servidor com o sistema operacional Oracle Linux e mapeamento de LUN provida/exposta pelo nó do **SERVIDOR TIPO 1**;

g) Alimentação elétrica dos equipamentos;

h) Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório;

i) Ser realizada por profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos produtos vencedores da licitação para o item **SERVIDOR TIPO 1**;

j) Não compreende adequação de infraestrutura de dados ou elétrica do Data Center.

2.4.2 Para todos os componentes que integram este item da solução, a configuração compreende:

a) A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução;

b) Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório;

c) Habilitação de licenças adquiridas e recursos dos equipamentos que serão utilizados nesta solução;

d) Ser realizada por profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos produtos vencedores da licitação para o item **SERVIDOR TIPO 1;**

e) Documentação do ambiente instalado e das configurações aplicadas do tipo as built (como construído).

2.4.3 Para todos os componentes que integram este item da solução, o treinamento operacional compreende:

a) Repasse de conhecimento por meio de explicações técnicas feitas de forma detalhada e documentada visando demonstrar aos técnicos do Tribunal as funcionalidades, recursos, configurações e técnicas para diagnóstico e solução de problemas de primeiro nível;

b) Fornecimento de material e de certificado para até 04 (quatro) participantes, com horas suficientes para internalização do conhecimento (ao menos 2h) nas ferramentas e operação técnica da solução;

c) Sua realização nas dependências do Tribunal, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira, entre as 7h e 13h). A necessidade de extrapolação da quantidade de horas e/ou possibilidade de o treinamento ser realizado em dias não úteis fica condicionada a aprovação prévia pela EGC;

d) Agendamento com antecedência mínima de 15 dias de forma a possibilitar o devido planejamento de local e período de realização dentro da disponibilidade do Tribunal;

e) Ser realizado uma única vez após a instalação e configuração da solução, ressaltando, que deverá ser concluído até o término do prazo de aceite definitivo;

f) Ser ministrado por um profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos equipamentos vencedores da licitação para o item **SERVIDOR TIPO 1**.

2.5 Garantia e Assistência Técnica:

2.5.1 Hardware e Software:

a) Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia/suporte do fabricante, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou via rede credenciada por ele autorizada;

b) O prazo de garantia/suporte será contado a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do Tribunal, junto ao fabricante);

c) Dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, para suporte e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;

d) A requisição dos serviços será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste instrumento;

e) Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo Tribunal, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços;

f) A garantia deverá cobrir reposição de peças, atualizações de software (evolutivas e corretivas) e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;

g) A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida, com anuência do Tribunal, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica;

h) A garantia e o atendimento serão "on-site" do tipo 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana), com tempo de atendimento no próximo dia útil **(inclui a troca de peças ou componentes ou aplicação de pacotes de softwares dentro deste prazo);**

i) O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

Grupo	Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
01	03	27464	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR	Unidade	06
	Descrição Complementar	**3 LICENÇA DE SOFTWARE HYPERVISOR** **3.1 Gerais:** **3.1.1** Deverá ser fornecida licença de uso perpétuo de software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS na versão 7 ou superior, por processador físico, com subscrição visando assistência técnica do fabricante e fornecimento de versões evolutivas. Alternativamente poderá ser fornecida renovação do licenciamento já existente no Tribunal sob contrato número **323661182**; **3.1.2** O acesso para downloads de patches, drivers e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24 x 7 x 365 (vinte e quatro e horas por dia, sete dias por semana e 365 dias por ano), durante todo o período de suporte das licenças, e podem ser feitos através de HTTP ou FTP, no sítio do fabricante do software;		

3.1.3 O Tribunal deverá ter o direito de realizar a atualização dos softwares, de forma integral ou em partes (patches), durante todo o período de subscrição das licenças, por uma versão mais recente, quando disponível. As novas versões deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do software;

3.1.4 Caso seja necessária a utilização de senha para download de patches, drivers e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do software, deverá ser fornecida diretamente ao Tribunal, durante todo o período de suporte das licenças;

3.1.5 O registro do software junto ao fabricante deverá ser feito em nome do Tribunal, conta (ACCOUNT) número 323661182 – Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;

3.1.6 Poderá ser na modalidade OEM ou OPEN.

3.2 O hypervisor fornecido deverá:

3.2.1 Suportar, no mínimo, 128 vCPUs por máquina virtual (limitado aos recursos de hardware do host);

3.2.2 Suportar, no mínimo, 2TB de RAM (limitado aos recursos de hardware do host);

3.2.3 Suportar, no mínimo, 1024 máquinas virtuais por host (limitado aos recursos de hardware do host);

3.2.4 Suportar, no mínimo, 8000 máquinas virtuais por cluster (limitado aos recursos de hardware do cluster);

3.2.5 Permitir operações de live migration (migração da máquina virtual para outro host com a máquina em operação);

3.2.6 Permitir operações de alta disponibilidade automatizada, onde em caso de um host ou armazenamento falhe, as máquinas virtuais que dependam desse recurso sejam automaticamente iniciadas em outro nó.

3.3 Compatibilidade:

3.3.1 Deve ser totalmente compatível com:

a) SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO, SOFTWARE PARA BACKUP EM DISCO, SOFTWARE DE GERÊNCIA DO HYPERVISOR, SERVIDOR TIPO 1 e SERVIDOR TIPO 2 a fim de garantir interoperabilidade livre de falha e com desempenho adequado.

3.3.2 A especificação de marca e modelo de software decorre da necessidade de manutenção de total compatibilidade com os sistemas operacionais das máquinas virtuais em operação no Tribunal.

3.4 Instalação, configuração e treinamento operacional:

3.4.1 Para todos os componentes que integram este item da solução, a instalação compreende:

a) A instalação do software hypervisor nos servidores físicos que compõem a solução e sua atualização para a versão mais atualizada e considerada estável pelo fabricante;

b) Habilitação de licenças adquiridas e recursos utilizados nesta solução;

c) Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório.

3.4.2 Para todos os componentes que integram este item da solução, a configuração compreende:

a) A realização dos ajustes de software necessários ao perfeito funcionamento da solução;

b) Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório;

c) Habilitação de licenças adquiridas e recursos utilizados nesta solução;

d) Documentação do ambiente instalado e das configurações aplicadas do tipo as built (como construído).

3.4.3 O treinamento operacional é dispensável para este item, pois a equipe técnica do Tribunal já está capacitada para tal.

3.5 Garantia e Assistência Técnica:

3.5.1 Software:

a) Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia/suporte do fabricante, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou via rede credenciada por ele autorizada;

b) O prazo de garantia/suporte será contado a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do Tribunal, junto ao fabricante);

c) Dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, para suporte e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;

d) A requisição dos serviços será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste instrumento;

e) Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo Tribunal, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços;

f) A garantia deverá cobrir reposição de software, pacotes de atualizações evolutivas e corretivas de software e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;

g) A garantia e o atendimento serão do tipo 8x5(oito horas por dia, cinco dias na semana), com tempo de atendimento no próximo dia útil **(inclui a troca ou aplicação de pacotes de softwares dentro deste prazo)**;

h) O atendimento será prestado remotamente via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

Grupo	Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total

01	04	27464	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR	Unidade	01

	Descrição Complementar	**4 LICENÇA DE SOFTWARE DE GERÊNCIA DO HYPERVISOR** **4.1 Gerais:** **4.1.1** Deverá ser fornecida licença de uso perpétuo de software VMWARE VCENTER SERVER 7 STANDARD ou superior, por instância, com subscrição visando assistência técnica do fabricante e fornecimento de versões evolutivas. Alternativamente poderá ser fornecida renovação do licenciamento já existente no Tribunal sob contrato número **323661182**; **4.1.2** O acesso para downloads de patches, drivers e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24 x 7 x 365 (vinte e quatro e horas por dia, sete dias por semana e 365 dias por ano), durante todo o período de suporte das licenças, e podem ser feitos através de HTTP o u FTP, no sítio do fabricante do software; **4.1.3** O Tribunal deverá ter o direito de realizar a atualização dos softwares, de forma integral ou em partes (patches), durante todo o período de subscrição das licenças, por uma versão mais recente, quando disponível. As novas versões deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do software; **4.1.4 Caso seja necessária a utilização de senha para download de patches, drivers e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do software, deverá ser fornecida diretamente ao Tribunal, durante todo o período de suporte das licenças;** **4.1.5 O registro do software junto ao fabricante deverá ser feito em nome do Tribunal, conta (ACCOUNT) número 323661182 – Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;** **4.1.6** Poderá ser na modalidade OEM ou OPEN. **4.2 Compatibilidade:** **4.2.1** Deve ser totalmente compatível com: a) SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO, SOFTWARE PARA BACKUP EM DISCO, SOFTWARE HYPERVISOR, SERVIDOR TIPO 1 e SERVIDOR TIPO 2 a fim de garantir interoperabilidade livre de falha e com desempenho adequado. **4.2.2 A especificação de marca e modelo de software decorre da necessidade de manutenção de total compatibilidade com os sistemas operacionais das máquinas virtuais em operação no Tribunal.** **4.3 Instalação, configuração e treinamento operacional:** **4.3.1** Para todos os componentes que integram este item da solução, a instalação compreende: **a)** A instalação do software de gerência de hypervisor nos servidores físicos que compõem a solução e sua atualização para a versão mais atualizada e considerada estável pelo fabricante; **b)** Habilitação da licença adquirida e recursos utilizados nesta solução; **c)** Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório. **4.3.2** Para todos os componentes que integram este item da solução, a configuração compreende: **a)** A realização dos ajustes de software necessários ao perfeito funcionamento da solução; **b)** Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório; **c)** Habilitação de licenças adquiridas e recursos utilizados nesta solução; **d)** Documentação do ambiente instalado e das configurações aplicadas do tipo as built (como construído). **4.3.3 O treinamento operacional é dispensável para este item, pois a equipe técnica do Tribunal já está capacitada para tal.** **4.4 Garantia e Assistência Técnica:** **4.4.1** Software: **a)** Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia/suporte do fabricante, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou via rede credenciada por ele autorizada; **b)** O prazo de garantia/suporte será contado a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do Tribunal, junto ao fabricante); **c)** Dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, para suporte e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa; **d)** A requisição dos serviços será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste instrumento; **e)** Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo Tribunal, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços; **f)** A garantia deverá cobrir reposição de software, pacotes de atualizações evolutivas e corretivas de software e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento; **g)** A garantia e o atendimento serão do tipo 8x5(oito horas por dia, cinco dias na semana), com tempo de atendimento no próximo dia útil **(inclui a troca ou aplicação de pacotes de softwares dentro deste prazo)**; **h)** O atendimento será prestado remotamente via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

Grupo	Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
01	05	122971	SWITCH, COMUTADOR DE DADOS (REDE MICRO - SWITCH)	Unidade	04

Descrição Complementar

5 SWITCH ETHERNET

5.1 Gerais:

5.1.1 O equipamento deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots 10/25 Gigabit Ethernet SFP28 para inserção de transceivers e/ou cabos DAC;

5.1.2 O equipamento ofertado deverá ser do tipo non-blocking;

5.1.3 Possuir 02 (duas) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a transceivers dos padrões 100GBase-SR4, 100GBase-LR4, 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos QSFP28/QSFP+ Passive Direct Attach Cable (DAC);

5.1.4 Deve ser fornecido com pelo menos:

a) 01 (um) cabo do tipo Passive Direct Attach Cable (DAC) de 100GbE com pelo menos 50 (cinquenta) centímetros de comprimento **(os switches em cada site serão interligados com este cabo)**;

b) 01 (um) transceiver do tipo 25GbE-LR permitindo conexão de no mínimo 10Km **(os sites serão interligados por esta porta)**;

c) 02 (dois) transceivers do tipo 10GbE-SR e 02 (dois) cabos ópticos de, pelo menos, 5 metros **(o Storage Netapp será interligado por estas portas);**

d) 06 (seis) transceivers do tipo 10GbE-SR e 06 (seis) cabos ópticos de, pelo menos, 5 metros **(a rede local do Tribunal será interligada por estas portas)**;

e) 02 (dois) transceivers do tipo 10GbE (10GBase-T) e 02 (dois) cabos UTP CAT6 ou superior de, pelo menos, 5 metros **(servidores legado serão interligados por estas portas).**

5.1.5 Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 960 Gbps;

5.1.6 Possuir capacidade de processamento de pelo menos 720 Mpps (setecentos e vinte milhões de pacotes por segundo);

5.1.7 Possuir capacidade para no mínimo 32.000 endereços MAC;

5.1.8 Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9.000 bytes;

5.1.9 Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);

5.1.10 Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);

5.1.11 Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;

5.1.12 O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;

5.1.13 As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes;

5.1.14 O equipamento deve ser específico para o ambiente de data center com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non blocking”;

5.1.15 Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);

5.1.16 Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação.

5.2 Funcionalidades:

5.2.1 Gerenciável via SSH;

5.2.2 Permitir o espelhamento de porta;

5.2.3 Deve ser gerenciável via SNMP (v2);

5.2.4 Implementar Syslog;

5.2.5 Implementar o protocolo NTPv4;

5.2.6 Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;

5.2.7 Implementar IEEE 802.1x;

5.2.8 Implementar listas de controle de acesso (ACLs);

5.2.9 Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

5.2.10 Implementar IEEE 802.1p CoS;

5.2.11 Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx.

5.3 Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree):

5.3.1 Implementar até 3.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;

5.3.2 Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation (LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;

5.3.3 Deve suportar no mínimo 128 grupos por switch com no mínimo 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad);

5.3.4 Implementar tabela ARP com até 32.000 entradas;

5.3.5 Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning Tree Protocol”);

5.3.6 Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”);

5.3.7 Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);

5.3.8 Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos.

5.4 Compatibilidade:

5.4.1 Deve ser totalmente compatível com:

a) SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO, SERVIDOR TIPO 1 e SERVIDOR TIPO 2 a fim de garantir o tráfego de dados livre de falha e com desempenho adequado.

5.5 Instalação, configuração e treinamento operacional:

5.5.1 Para todos os componentes que integram este item da solução, a instalação compreende:

a) Desembalagem;

b) Montagem;

c) Instalação física em rack padrão 19”;

d) Conexão à rede de dados existente;

e) Atualização de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada e considerada estável pelo fabricante;

f) Inicialização dos switches em regime de alta disponibilidade. Sendo instalados dois (em cluster) no Data Center do TRE-SE e dois (em cluster) no Data Center da JF/SE, ambos interligados utilizando-se dos transceivers do tipo 25GbE-LR;

g) Alimentação elétrica dos equipamentos;

h) Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório;

i) Ser realizada por profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos produtos vencedores da licitação;

j) Não compreende adequação de infraestrutura de dados ou elétrica do Data Center.

5.5.2 Para todos os componentes que integram este item da solução, a configuração compreende:

a) A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução;

b) Configuração de VLANs de acordo com o ambiente;

c) Configuração de roteamento;

d) Documentação do ambiente instalado e das configurações aplicadas do tipo as built (como construído);

e) Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório;

f) Ser realizada por profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos produtos vencedores da licitação;

g) Habilitação de licenças adquiridas e recursos dos equipamentos que serão utilizados nesta solução.

5.5.3 Para todos os componentes que integram este item da solução, o treinamento operacional compreende:

a) Repasse de conhecimento por meio de explicações técnicas feitas de forma detalhada e documentada visando demonstrar aos técnicos do Tribunal as funcionalidades, recursos, configurações e técnicas para diagnóstico e solução de problemas de primeiro nível;

b) Fornecimento de material e de certificado para até 04 (quatro) participantes, com horas suficientes para internalização do conhecimento (ao menos 2h) nas ferramentas e operação técnica da solução;

c) Sua realização nas dependências do Tribunal, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira, entre as 7h e 13h). A necessidade de extrapolação da quantidade de horas e/ou possibilidade de o treinamento ser realizado em dias não úteis fica condicionada a aprovação prévia pela EGC;

d) Agendamento com antecedência mínima de 15 dias de forma a possibilitar o devido planejamento de local e período de realização dentro da disponibilidade do Tribunal;

e) Ser realizado uma única vez após a instalação e configuração da solução, ressaltando, que deverá ser concluído até o término do prazo de aceite definitivo;

f) Ser ministrado por um profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos equipamentos vencedores da licitação.

5.6 Garantia e Assistência Técnica:

5.6.1 Hardware e Software:

a) Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia/suporte do fabricante, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou via rede credenciada por ele autorizada;

b) O prazo de garantia/suporte será contado a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do Tribunal, junto ao fabricante);

c) Dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, para suporte e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;

d) A requisição dos serviços será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste instrumento;

e) Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo Tribunal, sendo ele utilizado para

		acompanhamento do andamento dos serviços; **f)** A garantia deverá cobrir reposição de peças, atualizações de software (evolutivas e corretivas) e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento; **g)** A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida, com anuência do Tribunal, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica; **h)** A garantia e o atendimento serão "on-site" do tipo 8x5(oito horas por dia, cinco dias na semana), com tempo de atendimento no próximo dia útil **(inclui a troca de peças ou componentes ou aplicação de pacotes de softwares dentro deste prazo)**; **i)** O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

Grupo	Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
01	06	111228	SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO	Unidade	01
	Descrição Complementar	**6 SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO** **6.1 Gerais:** **6.1.1** A solução de backup em disco a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega totalmente funcional da solução; **6.1.2** A solução de armazenamento de backup deverá obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em servidor (appliance), que se entende como subsistema composto de hardware e software com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, desduplicação e replicação dos dados desduplicados; **6.1.3** O appliance deverá ser composto de hardware e software integrados. Entende-se por appliance aquele dispositivo (físico ou virtual, conforme o caso) projetado para uma ou mais finalidades específicas onde o hardware e o software são pré-integrados e/ou pré-configurados pelo fabricante antes de ser entregue ao cliente (incluindo o sistema operacional subjacente); **6.1.4** A solução ofertada deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos, renovações ou ônus adicionais; **6.1.5** Deverá permitir atualização para novas versões durante a vigência do contrato, sem ônus para o Tribunal; **6.1.6** O appliance deverá ser composto de processamento e armazenamento integrados, dedicado única e exclusivamente à execução das atividades de console de gerenciamento, gerenciadores das rotinas de proteção, ingestão, desduplicação e replicação dos dados, sem a necessidade de servidores adicionais de backup para seu funcionamento; **6.1.7** O appliance deverá prover uma solução de gerenciamento das atividades de backup, restore, monitoração de sistema de software e hardware e gerenciamento de falhas e alarmes; **6.1.8** O appliance deverá possuir a funcionalidade de desduplicação. Entende-se por desduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup; **6.1.9** A desduplicação deverá segmentar os dados em blocos de tamanho variável, ajustados automaticamente pelo próprio algoritmo do appliance de forma a atingir as melhores taxas de desduplicação; **6.1.10** A desduplicação deverá ser global, considerando e comparando todos os dados armazenados no sistema em sua total capacidade; **6.1.11** O appliance deverá possuir funcionalidade de replicação de dados: **a)** A solução de armazenamento de backup em disco deverá possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato desduplicado; **b)** O appliance deverá permitir nativamente a replicação dos dados no formato desduplicado; **c)** O appliance deverá permitir a replicação assíncrona dos dados; **d)** A solução de armazenamento de backup em disco deverá permitir múltiplas políticas de disaster recovery para prevenir perda de dados e replicação ou movimentação para armazenamento de objeto utilizando provedores de nuvem pública (tais como AWS e Azure). **6.1.12** Deverá possuir interface de administração gráfica (Graphical User Interface – GUI) e interface de administração de linha de comando (Command Line Interface – CLI); **6.1.13** Todo o tráfego de conexão entre os clientes e o appliance deve ser criptografado; **6.1.14** Permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo; **6.1.15** Implementar bloqueio de retenção de backup e oferecer recursos como WORM e inutilização de dados; **6.1.16** Implementar funcionalidade de criptografia de backup; **6.1.17** Implementar funcionalidade de imutabilidade de backup; **6.1.18** Deve suportar nativamente enviar de forma desduplicada e criptografada os dados de backup para um armazenamento em nuvem pública ou privada para dados de longa retenção, sem a necessidade de aquisição de dispositivos e softwares de terceiros; **6.1.19** A solução de armazenamento de backup em disco deverá ser capaz de suportar falhas de até dois discos simultâneos ou, caso seja fornecido mais de um appliance em cluster, falha simultânea de, pelo menos, um nó do cluster, sem perda de dados ou indisponibilidade; **6.1.20** Deve ser fornecida com área útil de armazenamento de no mínimo 48TB (quarenta e oito terabytes) e disponíveis para gravação. Entende-se por área útil aquela disponível após descontar todas as perdas com redundâncias, paridades e os ganhos com compactação e desduplicação de dados ou qualquer outro mecanismo de redução de dados para efeito de cálculo de capacidade disponível; **6.1.21** Deve possuir, no mínimo, desempenho de backup de 5 TB/h (cinco terabytes por hora);		

6.1.22 Deve estar licenciada para permitir a utilização de uma das opções:

a) Mínimo 48TB (quarenta e oito) terabytes de área útil de armazenamento do destino de dados;

b) Mínimo 65TB (sessenta e cinco) terabytes de área útil de armazenamento da origem de dados;

c) Mínimo 48 (quarenta e oito) processadores com utilização de área útil ilimitada, sendo: 08 processadores físicos (124 cores total), executando hypervisor da VMware e baseados em KVM/AHV, 40 processadores, (320 cores total), executando sistemas operacionais Windows e Linux (servidores e clientes);

d) Mínimo 170 instâncias físicas e virtuais executando sistemas operacionais Windows e Linux (servidores e clientes), com utilização de área útil ilimitada na origem e destino.

6.1.23 Deve permitir no mesmo equipamento a expansão da área de armazenamento para, no mínimo, 96TB (noventa e seis terabytes) úteis, em uma única área de armazenamento global.

6.1.23.1 Caso o appliance não possua essa característica, alternativamente, a expansão de capacidade pode ser implementada através da interconexão com outros appliances do mesmo tipo e fabricante, aumentando o conjunto de armazenamento total de backup e mantendo a desduplicação global;

6.1.24 A solução deve fazer uso de discos do tipo SSD (Solid State Drive) ou NVMe para aceleração dos dados;

6.1.25 A solução de armazenamento de backup deverá possuir no mínimo 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória RAM. Não serão aceitas como memória a utilização de tecnologias flash, SSD ou qualquer outra tecnologia de extensão de cache;

6.1.26 A solução de armazenamento de backup deverá possuir as seguintes interfaces de interconexão para integração com os clientes de backup, replicação e gerência:

a) No mínimo, 2 interfaces de rede 25GbE (vinte e cinco) Gigabit, padrão SFP28 ou, alternativamente, 04 interfaces 10GbE SFP+;

b) Devem ser fornecidos todos os conversores, conectores e/ou cabos ópticos e/ou cabos DAC para todas as interfaces de rede ofertadas. Contemplando ponta A e B, onde ponta A é o equipamento servidor e a ponta B é o equipamento SWITCH;

c) Os cabos fornecidos devem ser de pelo menos 5 metros.

6.1.27 Deverá suportar criptografia de no mínimo 256-SHA, possuindo gerenciamento de chave de segurança nativo do appliance, sem depender de qualquer gerenciador de chave externa;

6.1.28 Deverá suportar, no mínimo, as funcionalidades para backup:

a) Desduplicação no cliente (desduplicação na origem);

b) Backup sintético otimizado (funcionalidade que permite criar uma imagem full a partir dos backups incrementais sem movimentação de dados).

6.1.29 Os componentes de power supply (fontes de alimentação) e fan (ventiladores) devem ser redundantes;

6.1.30 Deve ser instalável em rack padrão 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação.

6.2 Gerenciamento:

6.2.1 O software de gerenciamento da solução deverá ser intrínseco junto com o hardware;

6.2.2 Deverá possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e informações do ambiente protegido;

6.2.3 Para as soluções onde o licenciamento do software é calculado:

a) A partir da capacidade em TB (terabytes) do destino dos dados, o licenciamento de software deverá permitir que sejam efetuados backups em quantidades ilimitadas, sem limite de capacidade e número de clientes, até que se extinga a área de armazenamento líquida livre solicitada;

b) A partir da capacidade em TB (terabytes) da origem dos dados, o licenciamento de software de backup deverá permitir que sejam efetuados backups de, no mínimo, 65TB de área útil do armazenamento da origem dos dados, em quantidades ilimitadas, sem limite de capacidade no destino, número de clientes e área de armazenamento do destino de dados;

c) Por processador, o licenciamento de software deverá permitir que sejam efetuados backups em quantidades ilimitadas, sem limite de capacidade e número de clientes de máquina virtual (VM), limitado a, no mínimo, 40 (quarenta) clientes físicos (Windows e Linux), sem limite da área de armazenamento da origem e destino dos dados;

d) Por instância, o licenciamento de software deverá permitir que sejam efetuados backups em quantidades ilimitadas, sem limite de capacidade, e limitado a 170 clientes de máquina física e virtual (Windows e Linux), sem limite da área de armazenamento da origem e destino de dados.

6.2.4 Deverá possuir mecanismo automático de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;

6.2.5 Possuir função de agendamento do backup;

6.2.6 Possuir interface para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore;

6.2.7 Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso e perfis diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;

6.2.8 Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos e/ou imagens;

6.2.9 Possuir capacidade de efetuar o backup completo de servidores (“bare metal backup”) para efeitos de recuperação de desastres (“disaster recovery”) dos servidores;

6.2.10 A solução de backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de backup e restore de diferentes sistemas operacionais (clientes), pelo menos: Windows e Linux;

6.2.11 A solução de backup deverá gerenciar operações de backup e restore de pelo menos: banco de dados SQL e Oracle;

6.2.12 A solução de backup deverá gerenciar operações de backup e restore via integração com RMAN da Oracle;

6.2.13 Deverá possibilitar enviar notificações, quando configurado, dos eventos por e-mail;

6.2.14 Deverá prover monitoramento e gerenciamento via interface gráfica e em tempo real dos jobs sendo executados;

6.2.15 Deverá prover relatórios gerenciais de backup;

6.2.16 Deverá permitir exportar relatórios no formato XML ou HTML ou PDF;

6.2.17 Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMware com as seguintes características:

a) Deve possuir a capacidade de realizar backup das máquinas virtuais Windows e Linux;

b) Ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de Backup e Restore de ambientes VMware;

c) Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMware 6.x ou superior através de vStorage API;

d) Deve permitir que através de uma única rotina de Backup seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (VMDK), somente o VMDK desejado de forma seletiva e também os arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos VMDK;

e) Deve suportar o uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) para as operações de backup e restore;

f) Deve permitir a recuperação granular de arquivos a partir do backup da imagem completa (VMDK) sem necessidade de instalação de agente na máquina virtual;

g) Deve permitir o backup e recuperação de máquinas virtuais através de plugin integrado ao vCenter ou vSphere Web Client ou através da interface da solução;

h) Deve possuir a capacidade de recuperação da imagem da máquina virtual, para máquinas que possuam discos VMDK.

6.2.18 A solução deve possibilitar gerenciar múltiplos equipamentos em uma única console de gerenciamento central.

6.3 Compatibilidade:

6.3.1 Deve ser totalmente compatível com:

a) SOFTWARE PARA BACKUP EM DISCO, a fim de garantir replicação entre ambos;

b) SWITCH ETHERNET, a fim de garantir o tráfego de dados livre de falha e com desempenho adequado;

c) SOFTWARE DE GERÊNCIA DO HYPERVISOR, a fim de garantir interoperabilidade livre de falha e com desempenho adequado;

d) SOFTWARE HYPERVISOR a fim de garantir interoperabilidade livre de falha e com desempenho adequado;

e) SERVIDOR TIPO 1, a fim de garantir realizar as cópias de segurança e restauração livre de falha e com desempenho adequado;

f) SERVIDOR TIPO 2, a fim de garantir realizar as cópias de segurança e restauração livre de falha e com desempenho adequado.

6.3.2 Poderá ser fornecido mais de um produto a fim de que todas as funcionalidades sejam atendidas desde que tais produtos funcionem de forma integrada e sejam do mesmo fabricante ou, alternativamente, o software poderá ser de fabricante distinto do hardware, desde que reste comprovado, através de documentação oficial dos fabricantes de hardware e software, total compatibilidade entre todos os componentes da solução.

6.4 Instalação, configuração e treinamento operacional:

6.4.1 Para todos os componentes que integram este item da solução, a instalação compreende:

a) Desembalagem;

b) Montagem;

c) Instalação física em rack padrão 19";

d) Conexão à rede de dados;

e) Atualização de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada e considerada estável pelo fabricante;

f) Inicialização de cluster;

g) Alimentação elétrica dos equipamentos;

h) Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório;

i) Ser realizada por profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos produtos vencedores da licitação;

j) Não compreende adequação de infraestrutura de dados ou elétrica do Data Center.

6.4.2 Para todos os componentes que integram este item da solução, a configuração compreende:

a) Criação e configuração da política de backup;

b) Documentação do ambiente instalado e das configurações aplicadas do tipo as built (como construído);

c) Deverá transcrever a política de backup existente no software de backup atual do ambiente para a nova solução;

d) Deverá desfazer a integração do software de backup atual com o Storage existente (NetApp);

e) A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução;

f) Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório;

g) Ser realizada por profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos produtos vencedores da licitação;

h) Habilitação de licenças adquiridas e recursos dos equipamentos que serão utilizados nesta solução.

6.4.3 Para todos os componentes que integram este item da solução, o treinamento operacional compreende:

a) Repasse de conhecimento por meio de explicações técnicas feitas de forma detalhada e documentada visando demonstrar aos técnicos do Tribunal as funcionalidades, recursos, configurações e técnicas para diagnóstico e solução de problemas de primeiro nível;

b) Fornecimento de material e certificado para até 04 (quatro) participantes, com horas suficientes para internalização do conhecimento (ao menos 2h) nas ferramentas e operação técnica da solução;

c) Sua realização nas dependências do Tribunal, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira, entre as 7h e 13h). A necessidade de extrapolação da quantidade de horas e/ou possibilidade de o treinamento ser realizado em dias não úteis fica condicionada a aprovação prévia pela EGC;

d) Agendamento com antecedência mínima de 15 dias de forma a possibilitar o devido planejamento de local e período de realização dentro da disponibilidade do Tribunal;

e) Ser realizado uma única vez após a instalação e configuração da solução, ressaltando, que deverá ser concluído até o término do prazo de aceite definitivo;

f) Ser ministrado por um profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos equipamentos vencedores da licitação.

6.5 Garantia e Assistência Técnica:

6.5.1 Hardware e Software:

a) Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia/suporte do fabricante, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou via rede credenciada por ele autorizada;

b) O prazo de garantia/suporte será contado a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do Tribunal, junto ao fabricante);

c) Dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, para suporte e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;

d) A requisição dos serviços será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste instrumento;

e) Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo Tribunal, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços;

f) A garantia deverá cobrir reposição de peças, atualizações de software (evolutivas e corretivas) e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;

g) A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida, com anuência do Tribunal, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica;

h) A garantia e o atendimento serão “on-site” do tipo 8x5(oito horas por dia, cinco dias na semana), com tempo de atendimento no próximo dia útil (**inclui a troca de peças ou componentes ou aplicação de pacotes de softwares dentro deste prazo**);

i) O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

Grupo	Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
01	07	27464	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR	Unidade	01

Descrição Complementar

7 LICENÇA DE SOFTWARE DE BACKUP EM DISCO

7.1 Gerais:

7.1.1 A solução deverá:

7.1.1.1 Obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, **baseado em servidor appliance virtual (VM)**, com o propósito de ingestão dos dados de backup, desduplicação e replicação dos dados desduplicados. Entende-se por appliance aquele dispositivo (físico ou virtual, conforme o caso) projetado para uma ou mais finalidades específicas onde o hardware e o software são pré-integrados e/ou pré-configurados pelo fabricante antes de ser entregue ao cliente (incluindo o sistema operacional subjacente);

7.1.1.2 Implementar desduplicação. Entende-se por desduplicação dos dados a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup;

7.1.1.3 Segmentar os dados em blocos de tamanho variável, ajustados automaticamente pelo próprio algoritmo do appliance de forma a atingir as melhores taxas de desduplicação. Sendo que a desduplicação deverá ser global, considerando e comparando todos os dados armazenados no sistema em sua total capacidade;

7.1.1.4 Deve estar licenciada para permitir a utilização de uma das opções:

a) Mínimo 48TB (quarenta e oito) terabytes de área útil de armazenamento do destino de dados;

b) Mínimo 65TB (sessenta e cinco) terabytes de área útil de armazenamento da origem de dados;

c) Mínimo 48 (quarenta e oito) processadores com utilização de área útil ilimitada, sendo: 08 processadores físicos (124 cores total), executando hypervisor da VMware e baseados em KVM/AHV, 40 processadores, (320 cores total), executando sistemas operacionais Windows e Linux (servidores e clientes);

d) Mínimo 170 instâncias físicas e virtuais executando sistemas operacionais Windows e Linux (servidores e clientes), com utilização de área útil ilimitada na origem e destino.

7.1.1.5 Para as soluções onde o licenciamento do software é calculado:

a) A partir da capacidade em TB (terabytes) do destino dos dados, o licenciamento de software deverá permitir que sejam efetuados backups em quantidades ilimitadas, sem limite de capacidade e número de clientes, até que se extinga a área de armazenamento liquida livre solicitada;

b) A partir da capacidade em TB (terabytes) da origem dos dados, o licenciamento de software de backup deverá permitir que sejam efetuados backups de, no mínimo, 65TB de área útil do armazenamento da origem dos dados, em quantidades ilimitadas, sem limite de capacidade no destino, número de clientes e área de armazenamento do destino de dados;

c) Por processador, o licenciamento de software deverá permitir que sejam efetuados backups em quantidades ilimitadas, sem limite de capacidade e número de clientes de máquina virtual (VM), limitado a, no mínimo, 40 (quarenta) clientes físicos (Windows e Linux), sem limite da área de armazenamento da origem e destino dos dados;

d) Por instância, o licenciamento de software deverá permitir que sejam efetuados backups em quantidades ilimitadas, sem limite de capacidade e limitado a 170 clientes de máquina física e virtual (Windows e Linux), sem limite da área de armazenamento da origem e destino de dados.

7.1.1.6 A partir de uma única interface, gerenciar operações de backup e restore de diferentes sistemas operacionais (clientes), pelo menos: Windows e Linux;

7.1.1.7 A solução de backup deverá gerenciar operações de backup e restore de pelo menos: banco de dados SQL e Oracle;

7.1.1.8 A solução de backup deverá gerenciar operações de backup e restore via integração com RMAN da Oracle;

7.1.1.9 Executar o backup de arquivos abertos (open files);

7.1.1.10 Suportar backup via LAN;

7.1.1.11 Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica;

7.1.1.12 Possuir, em sua interface gráfica, a funcionalidade de agendamento de processos de backup segundo políticas a serem definidas;

7.1.1.13 Deverá possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e informações do ambiente protegido;

7.1.1.14 Permitir a realização de backups em ambiente virtualizado VMware vSphere;

7.1.1.15 Possuir a funcionalidade de Change Block Tracking (CBT);

7.1.1.16 Possuir capacidade de efetuar o backup completo de servidores (“bare metal backup”) para efeitos de recuperação de desastres (“disaster recovery”) dos servidores;

7.1.1.17 Permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo;

7.1.1.18 Possuir integração com o software de gerenciamento descrito para o **Servidor de Backup em Disco**;

7.1.1.19 Implementar replicação com o **Servidor de Backup em Disco**;

7.1.1.20 Implementar bloqueio de retenção de backup e oferecer recursos como WORM e inutilização de dados;

7.1.1.21 Implementar funcionalidade de criptografia de backup;

7.1.1.22 Implementar funcionalidade de imutabilidade de backup;

7.1.1.23 Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos, renovações ou ônus adicionais.

7.2 Compatibilidade:

7.2.1 Deve ser totalmente compatível com:

a) SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO, a fim de garantir replicação livre de falha e com desempenho adequado entre ambos;

b) SOFTWARE DE GERÊNCIA DO HYPERVISOR, a fim de permitir interoperabilidade livre de falha e com desempenho adequado;

c) SOFTWARE HYPERVISOR a fim de permitir interoperabilidade livre de falha e com desempenho adequado;

d) SERVIDOR TIPO 1, a fim de permitir realizar as cópias de segurança e restauração livre de falha e com desempenho adequado;

e) SERVIDOR TIPO 2, a fim de permitir realizar as cópias de segurança e restauração livre de falha e com desempenho adequado.

7.2.2 Poderá ser fornecido mais de um produto a fim de que todas as funcionalidades sejam atendidas desde que tais produtos funcionem de forma integrada e sejam do mesmo fabricante ou, alternativamente, os softwares podem ser de fabricantes distintos, em appliance virtual, desde que reste comprovado, através de documentação oficial dos fabricantes, total compatibilidade entre todos os componentes da solução.

7.3 Instalação, configuração e treinamento operacional:

7.3.1 Para todos os componentes que integram este item da solução, a instalação compreende:

a) Deploy do appliance virtual no ambiente;

b) Atualização de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada e considerada estável pelo fabricante;

c) Inicialização do appliance virtual;

d) Replicação com o Servidor de backup em disco;

e) Integração dos softwares envolvidos na solução;

f) Apresentar área do Storage existente (NetApp FAS2650) para a solução ofertada via protocolo iSCSI. Deverão ser reconfiguradas as interfaces iSCSI e os Aggregates/Volumes/LUNs do Storage e apresentada LUN única para uso do appliance virtual (VM) como área útil para armazenamento de backup, no mínimo 48TB (quarenta e oito terabytes);

g) Apresentar área do Storage existente (HP EVA P6350) para a solução ofertada via protocolo iSCSI. Deverão ser reconfiguradas as interfaces iSCSI e os Disk Groups/Volumes/LUNs do Storage e apresentada LUN única para uso do appliance virtual (VM) como área útil para teste de restauração de backup, no mínimo 48TB (quarenta e oito terabytes);

h) Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório;

		i) Ser realizada por profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos produtos vencedores da licitação; **j)** Não compreende adequação de infraestrutura de dados ou elétrica do Data Center. **7.3.2** Para todos os componentes que integram este item da solução, a configuração compreende: **a)** Criação e configuração da política de backup, replicação e retenção; **b)** Documentação do ambiente instalado e das configurações aplicadas do tipo as built (como construído); **c)** Deverá transcrever a politica de backup, replicação e retenção existente no software de backup atual do ambiente para a nova solução; **d)** A realização dos ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução; **e)** Deve ser realizada em até 15 (quinze) dias após o aceite provisório; **f)** Ser realizada por profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos produtos vencedores da licitação; **g)** Habilitação de licenças adquiridas e recursos dos equipamentos que serão utilizados nesta solução. **7.3.3** Para todos os componentes que integram este item da solução, o treinamento operacional compreende: **a)** Repasse de conhecimento por meio de explicações técnicas feitas de forma detalhada e documentada visando demonstrar aos técnicos do Tribunal as funcionalidades, recursos, configurações e técnicas para diagnóstico e solução de problemas de primeiro nível; **b)** Fornecimento de material e de certificado para até 04 (quatro) participantes, com horas suficientes para internalização do conhecimento (ao menos 2h) nas ferramentas e operação técnica da solução; **c)** Sua realização nas dependências do Tribunal, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira, entre as 7h e 13h). A necessidade de extrapolação da quantidade de horas e/ou possibilidade de o treinamento ser realizado em dias não úteis fica condicionada a aprovação prévia pela EGC; **d)** Agendamento com antecedência mínima de 15 dias de forma a possibilitar o devido planejamento de local e período de realização dentro da disponibilidade do Tribunal; **e)** Ser realizado uma única vez após a instalação e configuração da solução, ressaltando, que deverá ser concluído até o término do prazo de aceite definitivo; **f)** Ser ministrado por um profissional certificado pelo fabricante para instalação e/ou configuração dos produtos vencedores da licitação. **7.4 Garantia e Assistência Técnica:** **7.4.1** Software: **a)** Deverá possuir 60 (sessenta) meses de garantia/suporte do fabricante, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou via rede credenciada por ele autorizada; **b)** O prazo de garantia/suporte será contado a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do Tribunal, junto ao fabricante); **c)** Dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, para suporte e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa; **d)** A requisição dos serviços será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante da solução ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste instrumento; **e)** Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo Tribunal, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços; **f)** A garantia deverá cobrir reposição de software, pacotes de atualizações evolutivas e corretivas de software e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento; **g)** A garantia e o atendimento serão do tipo 8x5(oito horas por dia, cinco dias na semana), com tempo de atendimento no próximo dia útil **(inclui a troca ou aplicação de pacotes de softwares dentro deste prazo)**; **h)** O atendimento será prestado remotamente via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

4. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1 Renovação dos recursos tecnológicos (de virtualização, de armazenamento, de transporte de dados e de proteção de dados) da solução que compõe a infraestrutura computacional central, considerando a obsolescência de grande parte dos equipamentos e softwares hoje utilizados, que se aproximam dos 5 (cinco) anos de uso, visando implementar solução capaz de sustentar e proteger todos os sistemas de tecnologia da informação em uso no Tribunal pelos próximos cinco anos, compreendendo a implementação de site principal e site backup, em face das crescentes ameaças, do aumento da demanda computacional, da necessidade de melhor proteger o ambiente tecnológico e da recomendação de auditoria (processo: 0007750-46.2019.6.25.8000, relatório: 0787467, achado: 6). É importante destacar que, diante dos novos requisitos de negócio da área requisitante, no ETP (Estudo Técnico Preliminar) restou claro a inviabilidade de renovação de garantia para os componentes da solução atual.

4.1.1 Dito isso, faz-se necessária:

4.1.1.1 Aquisição imediata de um cluster, composto inicialmente de um conjunto de 04 (quatro) nós hiperconvergentes a serem instalados no Data Center do TRE-SE (site 01) visando suportar todos os servidores virtuais (103 VMs), exceto o que hospeda o banco de dados Oracle (01 VM) por razões de economicidade devido aos custos de licenciamento do fabricante do banco.

4.1.1.2 Aquisição de um conjunto de 02 (dois) nós hiperconvergentes para composição final do cluster supracitado, ressaltando que estes serão instalados no Data Center da JF-SE (site 02). Adicionalmente será realizado, pela equipe técnica do Tribunal sob orientação e suporte em garantia do fabricante da solução, o remanejamento de um nó do site 01 para o site 02, visando implementar a replicação síncrona de VMs (espelhamento ou Raid-1 ou FR2 ou similar) entre os sites e, assim, proteger todos os servidores virtuais, exceto o que hospeda o banco de dados Oracle por razões de economicidade devido aos custos de licenciamento, sem perda de dados ou indisponibilidade parcial ou total, em caso de falha ou pane de todos os nós hospedados no site 01. **Frisamos que essa aquisição somente será efetivada após a interligação das unidades fisicamente separadas (site 01 e site 02) por meio de fibra óptica, informando, desde já, que está contratação tramita sob os autos nº 0018234-86.2020.6.25.8000 e tem o objetivo firmado no termo de cooperação técnica entre TRE-SE a e JF/SE (doc. 09652830) para tal finalidade.**

4.1.1.2.1 Nesse sentido, é importante destacar que o sistema foi projetado para suportar até 120 VMs, ou seja, permite o acréscimo de mais 17 (dezessete) VMs pelos próximos cinco anos, hospedadas em seis nós, sendo três nós em cada site. Para tanto, serão necessários, para cada servidor, pelo menos, 46TB (quarenta e seis terabytes) de capacidade bruta em disco, visando o armazenamento do ambiente virtual (máquinas virtuais do Tribunal), 18 Cores de vCPU (18 x 2,20 GHz= 39,6 GHz), 512GB de

memória RAM, bem como 02 (duas) interfaces de rede de 25 Gbps (vinte e cinco gigabits) por segundo. Logo, os servidores dos sites 01 e 02 deverão prover, após descontar o consumo estimado de CPU, de memória RAM, de rede e de área de armazenamento, recursos necessários para implementação da resiliência/proteção requerida (inclui softwares de virtualização, Storage definido por software, software de gerenciamento, espelhamento de dados, falha ou pane de um nó por completo ou falha ou pane de todos os nós de um site, etc), tais como:

a) 276 TB (duzentos e setenta e seis terabytes) brutos para disponibilizar, pelo menos, por site, 65TB (sessenta e cinco terabytes) úteis necessários para suportar o armazenamento de, pelo menos, 120 (cento e vinte) VMs com aproximadamente 541,16 GB (quinhentos e quarenta e um vírgula dezesseis gigabytes) cada;

b) 237,6 GHz (duzentos e trinta e sete vírgula seis gigahertz) de processamento bruto para disponibilizar, pelo menos, por site, 110,4 GHz (cento e dez vírgula quatro gigahertz) necessários para suportar o processamento de, pelo menos, 120 (cento e vinte) VMs com aproximadamente 0,92 GHz (zero vírgula noventa e dois gigahertz) cada;

c) 3.072TB (três ponto zero setenta e dois terabytes) de memória RAM brutos para disponibilizar, pelo menos, por site, 768GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) necessários para suportar a execução de, pelo menos, 120 (cento e vinte) VMs com aproximadamente 6,4 GB (seis vírgula quatro gigabytes) cada;

d) 12 interfaces de 25 Gbps (vinte e cinco gigabits) por segundo bruto, sendo que em cada servidor duas interfaces serão utilizadas, implementando segmentação por VLAN, para trafegar dados de armazenamento, gerenciamento, funcionamento da solução e acesso à aplicações do Tribunal. Sendo que uma porta será conectada a um switch e a outra no outro switch, em cada site. A redundância de conexão de rede é necessária para implementação da resiliência/proteção requerida. A velocidade da porta de 25Gbps é necessária para que a comunicação entre os nós no mesmo site ou entre nós de sites geograficamente distribuídos seja igual ou menor que 5ms, requisito indispensável para a implementação resiliência/proteção requerida.

4.1.1.3 Aquisição de dois equipamentos servidores específicos (bare metal), dotados de um processador Intel de 8 (oito) cores cada, operando em modo ativo/passivo, ou seja, um por vez, sendo que inicialmente os dois equipamentos serão instalados no Data Center do TRE-SE. A critério do Tribunal, um dos servidores será remanejado para o ambiente da JF/SE visando redundância/contingência dos bancos de dados de desenvolvimento, treinamento e produção. Estes servidores, em modo ativo/passivo, visam economia de recursos com licenciamento do banco de dados Oracle. Logo, dois servidores, deverão prover:

a) 20TB (vinte terabytes) para a capacidade em área bruta total, 10TB por servidor, visando o armazenamento das três instâncias de banco de dados Oracle do Tribunal (produção, desenvolvimento e homologação e treinamento);

b) 8 Cores de vCPU (16 x 3,0 GHz) totais, sendo que serão utilizados somente 08 cores por vez devido às restrições de licenciamento;

c) 384GB de memória RAM útil total, ou seja, 192GB de RAM por servidor.

4.1.1.3.1 Com a aquisição destes servidores, operando em modo ativo/passivo, 08 cores pro vez, teremos o mínimo de proteção para este importante serviço, em caso de falha ou pane, total ou parcial, de um site e não teremos gasto adicional com licenciamento do banco Oracle Administrativo existente (estimado em dezenas de milhões de reais, caso fôssemos hospedá-lo nos nós citados acima: sites 01 e 02), tendo em vista que a licença atual é a que continuará suficiente e mantida pelo TSE. Para ficar claro, um servidor estará em produção (ativo) e outro ficará modo de espera (passivo) para o caso de falha ou pane do primeiro.

4.1.1.4 Aquisição de 06 (seis) licenças de software hypervisor VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS para a camada de virtualização dos servidores, integração com o software defination storage, total compatibilidade com as máquinas virtuais existentes no Tribunal e para viabilizar a proteção de dados tipo espelhamento entre nós que é imprescindível para a salvaguarda adequada da solução, sendo que 04 (quatro) serão adquiridas imediatamente para uso no Data Center do TRE-SE e, posteriormente, 02 (duas) para uso no Data Center da JF/SE.

4.1.1.5 Aquisição de 01 (uma) licença de software de gerência de hypervisor VMWARE VCENTER SERVER 6 STANDARD por razões de compatibilidade com o hypervisor VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS e demais partes da solução hiperconvergente e de proteção de dados. A licença será utilizada para gerenciar as máquinas virtuais hospedadas nos servidores tipo 1 (Cluster de infraestrutura).

4.1.1.6 Aquisição 04 (quatro) switches do tipo ETHERNET com portas 10/25Gb para viabilizar o transporte de dados entre todos os componentes da solução, sendo que 02 (dois) serão adquiridos imediatamente para uso no Data Center do TRE-SE e, posteriormente, 02 (dois) para uso no Data Center da JF/SE, explicando que a paridade dos equipamentos é necessária para assegurar a disponibilidade da solução. É importante frisar que não é possível aproveitar os switches em produção, visto que estes não possuem portas de 25Gb e as de 10 Gb estão todas ocupadas. Ato continuo, informamos que com a instalação dos novos equipamentos será possível liberar portas de 10Gb nos switches em produção para que estes possam interligar os novos equipamentos e a rede local;

4.1.1.7 Aquisição 02 (dois) appliances de backup, replicação e recuperação de dados, sendo um físico de 48 (quarenta e oito terabytes) de área útil total para o repositório principal e outro virtualizado (licença de software) para armazenamento de réplica das cópias de segurança armazenadas no repositório principal, licenciado para 48 (quarenta e oito terabytes) de dados, visando dotar o Tribunal de dois repositórios de dados em locais distintos e geograficamente distribuídos, conforme boas práticas de salvaguarda de dados, informando que ambos devem ser adquiridos imediatamente e instalados no Data Center do TRE-SE e, posteriormente, o servidor físico será remanejado para o Data Center da JF/SE.

4.1.1.7.1 A área de armazenamento foi estimada tomando como base a capacidade utilizada atualmente no repositório de backup (40TB), acrescida de 20% (8TB), para os próximos 05 (cinco) anos, considerando a implementação paulatina da política de retenção pretendida, esclarecendo que esta previsão visa suportar a tendência que vem se desenhando no serviço público, ou seja, a virtualização dos processos e procedimentos. Cabe destacar que foram requeridas funcionalidades nos appliances, tais como desduplicação e compressão dos dados, evitando, assim, onerar a solução com a inclusão prematura de novos discos rígidos em razão de crescimento da demanda além do inicialmente estimado, ressaltando que isto não está descartado, mas, no sentir da EPC, será mitigado pelo aumento de capacidade proposta associado as novas funcionalidades requeridas na ferramenta.

4.1.1.7.2 É importante frisar que o appliance via licença de software armazenará o backup nos servidores "Storages" legado (NetApp e HP), mesmo aqueles estando fora de garantia. Esta ação visa o reaproveitamento do legado e redução de custos da solução.

5 DA AQUISIÇÃO EM DUAS ETAPAS

5.1 A EPC entende que o parcelamento quanto a entrega de produtos da solução é plenamente plausível mesmo correndo o risco de enfrentar um novo certame, pelos motivos que iremos expor:

5.1.1 Inicialmente, queremos lembrar que a primeira entrega (etapa 01) de produtos visa a implementação de um site em nosso edifício-sede, sendo a segunda (etapa 02) destinada a aquisição de equipamentos para implantação do site de backup no prédio da Justiça Federal em Sergipe, ressaltando que este desenho projetado pela equipe técnica visa garantir o mais alto grau de proteção para salvaguardar o negócio.

5.1.2 Cabe aqui abrir parênteses para explicar o que entendemos por mais alto grau de proteção, pois bem, este conceito baseia-se em garantir a disponibilidade e integralidade dos dados e sistemas em uso, visto que, com dois sites geograficamente distribuídos (site principal e backup), dotamos nossa infraestrutura computacional com recursos tecnológicos de tolerância a falhas ou panes, simultâneas, de todos os equipamentos hospedados em um dos sites. Além de protegê-los em caso de incêndio, alagamentos, falha do subsistema de climatização e falha do subsistema de energia elétrica, considerando a pequena probabilidade destes acontecimentos ocorrerem simultaneamente nos dois ambientes.

5.1.2 Um dos pontos que nos levou a optar por este tipo de contratação refere-se ao fato de que o pleno funcionamento desta solução está ligado diretamente ao sucesso da aquisição de infraestrutura de interligação entre os dois ambientes. Ocorre que, esta solução tramita em processo diverso e sua demora na instalação pelo licitante ou fracasso em obter o produto, fatalmente ensejaria em manter equipamentos sem produzir o retorno desejado por um período incerto e não sabido.

5.1.3 Diante desta possível celeuma, a EPC optou por comprar, na primeira aquisição, os equipamentos/softwares do site principal e partes do site backup e, assim, garantir, desde o início, a instalação de um ambiente funcional e sustentável que suporte todos os nossos serviços de produção, desenvolvimento e homologação até que toda a infraestrutura que estabelecerá a comunicação entre os sites esteja pronta, frisando, mais uma vez, que o grau máximo de proteção somente é possível com o site de backup instalado em outra estrutura.

5.1.4 Colaborando com a tese de aquisição abordada no supracitado parágrafo, prevemos, ainda, a impossibilidade de obter toda a solução, seja por questões relacionadas ao licitante ou por questões internas, tendo assim que iniciar um novo certame. Neste caso, se no mínimo obtermos a primeira etapa da solução teremos robustez para enfrentar o período de aquisição do complemento da solução.

5.1.5 Associado a isto, a diferença ente o prazo de garantia da parte dos equipamentos instalados nos sites, nos permitirá, em tese, um certo grau de tranquilidade em aquisições futuras, visto que na hipótese de atraso de uma nova contratação, por motivos alheios a nossa vontade, teremos uma parte importante da infraestrutura em garantia e, se for caso, optarmos por renovação do compromisso com o fabricante, este custo, a princípio, será menor durante um período, representando, assim, economia para a Administração Pública.

5.1.6 Ainda em relação ao tópico anterior, exigimos que a prestação do serviço em garantia seja de atribuição do fabricante, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou via rede credenciada por ele autorizada. Pois entendemos que a revenda, mesmo autorizada, não possui direitos e/ou tecnologias para promover/desenvolver, por

meios próprios, diretamente, atualizações evolutivas ou corretivas do hardware ou do software, essa é a praxe de mercado para esse tipo de solução (de elevada complexidade, de alto custo e de missão crítica). Caso fosse permitida a prestação de garantia/suporte pelo licitante vencedor, de forma complementar ou total, este poderia contratar serviço de garantia/suporte inferior ou insuficiente junto ao fabricante para mitigar os riscos técnicos desse tipo de solução, sendo que, em caso de falhas ou de necessidade de atualizações evolutivas ou corretivas não cobertas pelo fabricante, o Tribunal seria fortemente prejudicado podendo trazer prejuízos à sua performance, disponibilidade, compatibilidade, integridade, entre outras características necessárias ao adequado funcionamento da solução.

5.1.7 Esta precaução visa garantir, em tese, a prestação continuada dos serviços previstos durante o período de garantia contratada, deixando claro que isto não isenta a empresa fornecedora de sua responsabilidade.

5.1.8 Quadro resumo da etapa 01 (demanda imediata):

GRUPO	ITEM	CÓDIGO SIASG	BEM	DEMANDA DA ETAPA 01	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	01	0478073	**SERVIDOR TIPO 1**	04	Unidade
	02	0478074	**SERVIDOR TIPO 2**	02	Unidade
	03	27464	**LICENÇA DE SOFTWARE HYPERVISOR**	04	Unidade
	04	27464	**LICENÇA DE SOFTWARE DE GERÊNCIA DO HYPERVISOR**	01	Unidade
	05	122971	**SWITCH EHTERNET**	02	Unidade
	06	111228	**SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO**	01	Unidade
	07	27464	**LICENÇA DE SOFTWARE PARA BACKUP EM DISCO**	01	Unidade

5.1.9 Quadro resumo da etapa 02 (demanda estimada para ocorrer nos primeiros meses de 2022):

GRUPO	ITEM	CÓDIGO SIASG	BEM	DEMANDA DA ETAPA 02	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	01	0478073	**SERVIDOR TIPO 1**	02	Unidade
	03	27464	**LICENÇA DE SOFTWARE HYPERVISOR**	02	Unidade
	05	122971	**SWITCH EHTERNET**	02	Unidade

6 DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

6.1 O trabalho da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) está reproduzido no documento Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (Processo Administrativo 0023635-66.2020.6.25.8000), conforme determina a Resolução CNJ 182/2013.

6.2 Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

6.2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:

6.2.1.1 Integrante Demandante: Cosme Rodrigues de Souza.

6.2.1.2 Integrante Técnico: André Amâncio de Jesus e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.

6.2.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em sua ausência, Gilvan Meneses.

6.2.2 Equipe de Gestão da Contratação (EGC)

6.2.2.1 A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos seguintes integrantes:

6.2.2.1.1 Gestor da Contratação: Wagner Ferreira Toledo e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.

6.2.2.1.2 Fiscal Técnico: Júlio César Santana e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.

6.2.2.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em sua ausência, Gilvan Meneses.

6.2.3 Equipe de Apoio à Contratação (EAC)

6.2.3.1 A Equipe de Apoio à Contratação será responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações dos licitantes e será constituída pelos seguintes servidores:

6.2.3.1.1 Integrante Técnico / Demandante: André Amâncio de Jesus e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.

6.2.3.1.2 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em sua ausência, Gilvan Meneses.

7 DA ANÁLISE DO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.1 Alternativa 01 – Renovação de garantia da solução atual: diante dos requisitos de negócio da área requisitante, considerando as especificidades da infraestrutura central atual, a área técnica entende que a renovação de garantia/suporte dos servidores e softwares que a compõe não é recomendada, pois a solução atual não mais atende plenamente aos requisitos de negócio da área requisitante. Logo, não identificamos viabilidade de renovação de garantia/suporte de tais servidores e softwares.

7.1.1 É importante frisar que os dois servidores em garantia serão remanejados para a funcionalidade de contingência e manutenção do backup legado e continuarão agregando valor ao Tribunal, independentemente da solução escolhida.

7.1.2 Requisitos não atendidos:

a) Dotar o Tribunal de infraestrutura computacional central distribuída geograficamente entre dois sites (Data Center do TRE-SE e JF-SE) visando a implementação de site backup conforme recomendação de auditoria (processo: 0007750-46.2019.6.25.8000, relatório: 0787467, achado: 6);

b) Dispor de infraestrutura computacional central de recursos tecnológicos de tolerância a falhas ou panes, não simultâneas, sem perda de dados, de pelo menos um equipamento em cada site e, simultâneas, de todos os equipamentos em um site para garantir elevado grau de disponibilidade e integridade dos dados e sistemas em uso pelas

áreas de negócio;

c) Dotar a infraestrutura computacional central de recursos tecnológicos para proteção contra ataque de sequestro de dados, a exemplo dos ataques com vírus do tipo ransomware, de forma a possuir funcionalidades de imutabilidade do backup e criptografia dos repositórios para maior segurança dos dados e informações das áreas de negócio.

7.2 Alternativa 02 – Contratação de servidores dentro do conceito de solução Convergente:

7.2.1 Considerando solução convergente, seria necessário adquirir:

a) 02 (dois) servidores para a camada de virtualização e aproveitar os 02 (dois) servidores com garantia até 2023. Sendo que seriam distribuídos 02 (dois) servidores em cada site.

b) 02 (dois) servidores para a camada de virtualização exclusivos para hospedar a VM do Oracle. Sendo que, operando em modo ativo/passivo, ou seja, um por vez, seria distribuído 01 (um) servidor em cada site;

c) 02 (dois) servidores para a camada de armazenamento, sendo que seriam distribuídos geograficamente entre dois sites e implementada a replicação síncrona de dados;

d) 08 (oito) licenças de software hypervisor. As licenças são por processador físico;

e) 01 (uma) licença de software de gerência de hypervisor. A licença é por instância;

f) 08 (oito) switches para a camada de transporte de dados, sendo 04 (quatro) para o transporte “Ethernet” e 04 (quatro) para transporte “SAN”;

g) 01 (um) Software de backup para a camada de proteção de dados;

h) 01 (um) “Storage” físico para repositório principal de backup para a camada de proteção de dados.

i) 01 (um) “Storage” virtual (VM) para repositório secundário de backup para a camada de proteção de dados.

7.2.2 Requisitos não atendidos (mesmo adquirindo 02 (dois) servidores tipo “Storage” para a camada de armazenamento, instalando um em cada site):

7.2.2.1 Para os equipamentos da camada de armazenamento:

a) dotar a infraestrutura computacional central de recursos tecnológicos de tolerância a falhas ou panes, não simultâneas, sem perda de dados, de, pelo menos, um equipamento em cada site. Uma falha ou pane nesta camada forçará a utilização do site backup e conseguinte migração das máquinas virtuais (VMs) para aquele site, em outras palavras, força uma recuperação de desastre do site principal e causará indisponibilidade total por até duas horas (tempo necessário para que a equipe técnica conclua, com segurança, a operação de migração das VMs). É importante destacar que não é possível adicionar mais de dois servidores de armazenamento com replicação síncrona entre todos eles para atender a este requisito. Ato contínuo, adicionalmente, visando reduzir o tempo de indisponibilidade, seria necessário adquirir solução baseada em software para automatizar a migração das VMs entre os sites;

b) o Recovery Time Objective (RTO), ou seja, o período máximo de tempo que o sistema deverá levar para voltar a operar após uma parada ou pane, deve ser de aproximadamente zero (RTO=0) para os dados considerados críticos e 24 (vinte e quatro) horas para os demais tipos de dados;

c) Dotar a infraestrutura computacional central de recursos tecnológicos para proteção contra ataque de sequestro de dados, a exemplo dos ataques com vírus do tipo ransomware, de forma a possuir funcionalidades de imutabilidade do backup e criptografia dos repositórios para maior segurança dos dados e informações das áreas de negócio. Esta funcionalidade somente é possível quando utilizamos soluções baseadas no conceito hiperconvergente onde a camada de armazenamento é implementada por software e distribuída em outros servidores, pois guarda intima relação com a camada de virtualização (hypervisor) e implementa criptografia do repositório que hospeda as VMs.

7.2.2.2 Além de não atender a todos os requisitos de proteção da área requisitante, investir nesse tipo de solução implica em aumentos de custos, de consumo de energia elétrica, de espaço nos Data Centers, aumento da complexidade do ambiente e, consequentemente, mais pessoas são necessárias para gestão da infraestrutura, além da necessidade de manutenção de duas redes distintas (“Ethernet” e “SAN”) para operação do ambiente.

7.2.2.3 É importante destacar também que, no mercado, soluções dentro do conceito Convergente estão sendo substituídas por soluções de conceito Hiperconvergente, ou seja, estão em processo de desuso. Dito isso, como o investimento na infraestrutura computacional central do Tribunal é de longo prazo, envolve tecnologias de elevada complexidade, e seu investimento possui custo significativo, no entender da EPC, não é recomendado e adequado continuar investindo em soluções lastreadas em tal conceito (Convergência).

7.3 Alternativa 03 – Contratação de servidores dentro do conceito de solução Hiperconvergente:

7.3.1 Considerando que a aquisição de servidores dentro do conceito de solução **Convergente** não atende plenamente aos requisitos de negócio da área requisitante, bem como possui custo mais elevado quando comparamos com soluções dentro do conceito Hiperconvergente (que consiste em uma solução de infraestrutura com uma arquitetura centrada em software que integra firmemente recursos de computação, armazenamento, rede e virtualização, além de outras tecnologias, a partir do zero), a EPC buscou, no mercado, nova solução visando dotar o Tribunal de infraestrutura computacional central capaz de suportar todas as atividades informatizadas de negócio, contemplando melhoria do desempenho, melhoria da disponibilidade dos sistemas e melhoria da proteção de dados.

7.3.2 Ocorre que, seguindo a tendência de vários Regionais e do próprio TSE, verificamos ser viável, em razão do pleno atendimento dos requisitos de negócio da área requisitante, o investimento em solução utilizando equipamentos servidores hiperconvergentes, que consiste na substituição dos servidores de virtualização e de armazenamento (Storage) utilizados atualmente por novos onde a virtualização e o armazenamento de dados estão presentes, concomitantemente no mesmo hardware, chamados comumente de "nós".

7.3.3 Em outras palavras, para melhor compreensão, a grosso modo, são equipamentos servidores que concentram os serviços das camadas de virtualização (CPU, RAM, REDE e HYPERVISOR) e de armazenamento (área em disco), sendo interligados por uma única camada de transporte de dados (tipo “Ethernet”) e que, por este motivo, podem ser utilizados para hospedar/suportar máquinas virtuais ou cópias de segurança (backup). Além disso, podem ser organizados em grupos (cluster) a partir de dois nós e, assim, suportar falha ou pane, total ou parcial, sem perda de dados de, pelo menos, um ou dois ou três ou mais nós por completo, dependendo do número total de servidores participantes do cluster. Esta característica de agrupamento permite separar tais servidores entre sites geograficamente distribuídos de forma a tolerar a falha ou pane, simultânea, de todos os nós de um site, bem como falha ou pane, não simultânea, de um nó em cada site, com o menor número de servidores possível.

7.3.4 Nesse sentido, a demanda vem trazer um ambiente mais enxuto do ponto de vista de equipamentos, pois eliminará toda a rede de armazenamento existente (SAN) existente, incluindo switches (06), placas HBA (08) e cabeamento de fibra ótica utilizados, além de reduzir riscos quando da manutenção de todo o ambiente e permitir que um número reduzido de analistas de suporte façam a gestão do ambiente de forma adequada, ou seja, economia com recursos humanos no que se refere à contratação de prestação de serviços de sustentação de infraestrutura.

7.3.5 Além do já citado, a solução com servidores hiperconvergentes apresenta as seguintes vantagens:

a) Todas as principais funções do Data Center funcionam em uma camada de software altamente integrada, em vez de utilizar hardware para fins específicos;

b) Os recursos de gerenciamento avançado reduzem ainda mais as tarefas manuais e ajudam a automatizar operações complexas;

c) Facilidade de movimentação física;

d) Maior eficiência de dados;

e) Maior e mais simples escalabilidade;

f) Alta disponibilidade nativa;

g) Eficiência de custos;

h) Padronização com os demais entes da Justiça Eleitoral possibilitando cooperação no armazenamento de informações de recuperação de desastre.

7.3.6 Isso posto, nossa equipe desenhou solução de infraestrutura computacional central contendo a implementação de solução denominada de "Salvaguarda de Dados Hiperconvergente" composta por três partes, **SERVIDORES PARA VIRTUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO, SWITCHES PARA O TRANSPORTE DE DADOS e SERVIDORES PARA PROTEÇÃO DE DADOS**, em substituição à estrutura atualmente em uso, avaliando custos, o atendimento de requisitos de negócio da área requisitante, tendências de mercado, ganhos e melhoria de desempenho do ambiente como um todo.

7.3.7 Logo, deverão ser adquiridos servidores visando composição da infraestrutura central de TI a saber:

7.3.7.1 CAMADA DE VIRTUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO – SERVIDOR TIPO 1:

7.3.7.1.1 Um cluster estendido formado por até seis nós, sendo que cada site hospedará exatamente 03 equipamentos (nós), além de todo licenciamento de software de

virtualização (hypervisor) necessário para a adequada operação da solução. Sendo adquirido imediatamente um conjunto de quatro nós para o site 01 (Data Center do TRE-SE) e, após a implementação da fase dois do plano de trabalho definido no termo de cooperação técnica firmado ente o TRE-SE a JF-SE (processo: 0018234-86.2020.6.25.8000, doc. 0965283), contratação de fibra óptica para interligação das redes, cuja previsão de conclusão é até o final de 2021, mais dois nós serão adquiridos e um nó será remanejado do site 01 para o site 02 visando compor o site 02 com três nós e assim dotar o Tribunal de site principal com três nós e contingência também com três nós. A segunda etapa deverá ser implementada nos primeiros meses de 2022.

7.3.7.2 CAMADA DE VIRTUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO – SERVIDOR TIPO 2:

7.3.7.2.1 Visando evitar a elevação dos custos de sustentação com o licenciamento do baco de dados do fabricante Oracle existente no Tribunal (uma das máquinas virtuais (VMs) de maior criticidade atualmente em uso no ambiente do Tribunal), qual seja, a manutenção do licenciamento de até oito cores/núcleos de processadores físicos da Intel (considerando o CoreFactor da Oracle), faz-se necessária a aquisição de dois equipamentos servidores específicos, dotados de um processador Intel de 8 (oito) cores cada, sendo que inicialmente os 02 (dois) servidores serão instalados no Data Center do TRE-SE, operando em modo ativo/passivo, nunca utilizando mais de oito cores por vez, e utilizando uma área de armazenamento exposta/provida pelo cluster formado pelos servidores tipo 1, na qual será instalado o banco de dados Oracle. A critério do Tribunal, um dos servidores será remanejado para o ambiente da JF/SE visando redundância/contingência dos bancos de dados de desenvolvimento, treinamento e produção.

7.3.7.2.2 É importante frisar que atualmente dispomos de servidor único para hospedar a máquina virtual do banco de dados (concentra todos os bancos citados anteriormente), a qual está sem garantia faz dois anos em razão do contingenciamento de recursos financeiros. Em outras palavras, uma falha ou pane neste servidor causará indisponibilidade de, pelo menos, duas horas e poderá ocasionar perda de dados total o parcial, dependendo da falha ou pane, forçando a recuperação do ambiente a partir do repositório de backup, logo implicando na aceitação de perda parcial dos dados. Risco que é mitigado na solução projetada (armazenando os dados do banco de dados nos nós de hiperconvergência) que tolera a falha ou pane, parcial ou total, de até um equipamento (nó) até o reparo pelo fabricante dentro do período de garantia.

7.3.7.3 CAMADA DE TRANSPORTE DE DADOS - SWITCH ETHERNET:

7.3.7.3.1 Cada site será dotado de 02 (dois) switches do tipo ETHERNET 10/25G para viabilizar o transporte de dados entre todos os nós da solução de salvaguarda de dados hiperconvergente, sendo que 02 (dois) serão adquiridos imediatamente para uso no Data Center do Tribunal e, posteriormente, 02 (dois) para uso no Data Center da JF/SE. A redundância de equipamentos é necessária para assegurar a disponibilidade da solução.

7.3.7.4 CAMADA DE PROTEÇÃO DE DADOS – SERVIDORES DE BACKUP EM DISCO:

7.3.7.4.1 Visando a criação de dois repositórios para armazenamento de backup de dados, sendo um para armazenamento de backup principal, denominado RPO-01, e outro para armazenar réplica de backup feito no repositório anterior, denominado de RPO-02, faz-se necessária a aquisição de dois appliances de backup, sendo um applicance do tipo físico com software integrado e o outro do tipo virtual (máquina virtual) visando aproveitamento do "Storage" existente FAS2650 para armazenamento de uma cópia do backup, bem como dos EVA P6350 para prover área de testes de restauração de backup.

7.3.7.4.2 É importante registrar que os dois appliances serão adquiridos imediatamente e instalados inicialmente nas dependências do Tribunal. Posteriormente, a critério do Tribunal, um dos repositórios será remanejado para o ambiente da JF/SE visando redundância/contingência e conseguinte maior segurança. Tal aquisição se faz necessária para que seja possível implementar, paulatinamente, o quanto antes, a proteção de dados com retenção de backup recomendada pela área técnica.

7.4 Diante de todo o exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) verificou que a única alternativa que atende plenamente aos requisitos de negócio da área requisitante é a **alternativa 03 (hiperconvergente)**.

8 DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 Os equipamentos fornecidos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).

8.1.1 A exigência poderá ser comprovada mediante apresentação de certificação ROHS ou de Rotulagem Ambiental da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou através da certificação emitida por instituição pública oficial ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) ou equivalente internacional.

8.2 Igualmente os equipamentos devem possuir Certificado Energy Star ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo INMETRO ou equivalente internacional, comprovando que os produtos ofertados apresentam consumo eficiente de energia elétrica.

8.2.1 O certificado de comprovação exigido no item **8.2** será dispensado sempre que a fonte de energia elétrica do equipamento for de até 600 Watts, por ser considerada de baixa potência, ou possuir fator de potência igual ou superior a 0,95 (por indicar alta eficiência energética).

8.3 Os certificados de comprovação exigidos nos itens **8.1.1** e **8.2** serão dispensados sempre que a informação constar em catálogo, manual ou ficha de especificação técnica do produto. Será aceita também declaração do fabricante, desde que ele não seja o próprio licitante.

8.4 O atendimento aos requisitos definidos neste item será analisado pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), que se pronunciará a respeito nos moldes do item **11.4**, no que couber.

9 DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1 A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações e documentos de que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e Normas Internas de Segurança da Informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

9.2 A Contratada deverá cumprir e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações do Contratante, zelando por sua integridade, preservando o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles;

9.3 A Contratada não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada em decorrência da Contratação, sem prévia autorização do Contratante;

9.4 A Contratada deverá notificar imediatamente o Contratante, por escrito, qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das informações que lhe foram confiadas, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento;

9.5 A Contratada deverá fornecer ao Contratante, e manter atualizada, a identificação das pessoas que, em seu nome, terão acesso a material, dados e informações referentes a prestação do serviço;

9.6 Para formalização da confidencialidade exigida, a Contratada deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (**Anexo I-I**), comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes ao Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem a divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

9.7 O documento a que se refere o item anterior deverá ser entregue pela Contratada ao Contratante, no momento da assinatura do contrato, assinado por representante legal da Contratada e subscrito pelos profissionais envolvidos na prestação do serviço (**Anexo I-II**).

10 DO FORNECIMENTO

10.1 O objeto da contratação deve ser entregue na **Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000, Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela CONTRATADA.

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto **em até 60 (sessenta) dias**, contados da data da notificação do Contratante, após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

10.2 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.3 Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o artigo

3º, III, do Decreto 7.174/2010.

10.4 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Deverá(ão) o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br):

11.1.1 Apresentar proposta de preços e formulário de atendimento às especificações (Anexo I-III) preenchido e acompanhado das informações comprobatórias das características solicitadas, mediante a remessa de documentos fornecidos pelo fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sítios oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração do fabricante, **e em específico, os seguintes documentos**:

11.1.1.1 Documento expedido pelo fabricante que ateste a autorização da comercialização/representação dos produtos ofertados, devendo o citado documento ter meios de aferir sua autenticidade, caso não seja o próprio fabricante dos equipamentos.

11.1.1.2 Documento expedido pelo fabricante comprometendo-se a prestar o serviço em garantia conforme exigido **pelo Anexo I ao Edital (Termo de Referência)**.

11.1.1.3 Catálogo oficial do fabricante, de acesso público através de website, no qual poderão ser conferidas todas as características exigidas para o item e seus subitens, conforme **Anexo I-III**.

11.1.1.4 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

11.1.1.5 A exigência do item **11.1.1** compreende igualmente o atendimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental previstos n**o item 8**.

11.1.2 Disponibilizar um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, a serem viabilizados ao Contratante para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deve ser em língua portuguesa.

11.2 Em caso de não apresentação do formulário de atendimento às especificações (Anexo I-III) preenchido e das comprovações a proposta do licitante será desclassificada.

11.3 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

11.4 A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

11.4.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

11.4.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

11.4.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SUAS VEDAÇÕES

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, **2 (dois) dias úteis**, representante para a execução do objeto da presente contratação.

12.1.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o CONTRATANTE utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição daquele anteriormente designado.

12.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

12.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, com tempo de atendimento no próximo dia útil **(inclui a troca de peças ou componentes ou aplicação de pacotes de softwares dentro deste prazo)**, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo de garantia/suporte (60 meses), conforme estabelecido nos itens **1.8, 2.5, 3.5, 4.4, 5.6, 6.5 e 7.4 (da descrição complementar prevista na cláusula terceira),** o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

12.1.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

12.1.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

12.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

12.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

12.1.10 Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional.

12.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

12.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

12.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) a contratação.

12.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

12.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Contrato para qualquer operação financeira.

12.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Emitir Nota de Empenho.

13.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

13.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

13.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

13.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

13.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

14 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

14.2 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

14.2.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

14.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **5 (cinco) dias**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, "Termo de Recebimento Provisório" (**Anexo I-IV**).

14.2.2 Definitivamente (Anexo I-V), em até **25 (vinte e cinco) dias**, a contar do "Termo de Recebimento Provisório " ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

14.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

14.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

14.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

14.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

14.7 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

14.7.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em **até 5 (cinco) dias** contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

14.7.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, suspendendo-se os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

14.7.3 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

14.8 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.8.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1, https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf e http://www.tst.jus.br/certidao.

14.8.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

14.8.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

14.8.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

14.8.5 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da contratada sediada fora do Município de Aracaju, caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

14.8.6 A Contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/.

14.8.7 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.

14.9 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o item **14.7**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

14.9.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **14.9**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

14.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

14.11 Não haverá reajuste dos preços **contratados**, uma vez que o **prazo de vigência do Contrato** não será superior a **12 (doze) meses**, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento/execução do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

14.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-SE promover as negociações junto aos fornecedores.

15 DAS RETENÇÕES NA FONTE

15.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

15.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

16 DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

17.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, e garantidos, portanto, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente ou não, com as seguintes reprimendas:

17.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total contratado**, por dia corrido de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, **até o limite de 15% (quinze por cento)**.

17.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

17.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

17.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após 15 (quinze) dias** de atraso, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido no **item 10.1.1** deste Instrumento.

17.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

17.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á **multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

17.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos indicados e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

17.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

17.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, na hipótese de, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o Contrato, conforme o caso, ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

17.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

17.1.4.3.1 Para os fins do item **17.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

17.2 O valor das multas previstas nos itens **17.1.2** e **17.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados das Faturas devidas à CONTRATADA.

17.2.1 Se o valor da Fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias** contados da comunicação oficial.

17.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

17.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

17.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

17.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

17.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

17.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

17.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **17.3.1** e **17.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

17.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

18 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

18.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **17.4**.

19 DA VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 1 (um) ano.
19.2 A vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial da União.

20 DAS PARTICIPAÇÕES E ADESÕES

20.1 Considerando-se o período de validade da Ata de Registro de Preços (12 meses a partir de sua publicação) e o final do primeiro semestre deste ano, prevê-se que a contratação se estenderá pelo ano de 2022, ano eleitoral, no qual os membros da EGC absorvem contratações adicionais relacionadas às atividades de suporte ao pleito e vivenciam considerável aumento das atividades de sustentação da infraestrutura de TI, situações que, naturalmente, sobrecarregam os envolvidos quanto aos aspectos de gestão e operação. Ato contínuo, em virtude de se tratar de solução voltada a necessidades muito específicas deste TRE-SE, resultando na composição de uma solução em LOTE, **NÃO** será permitida a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública neste certame. Desta forma, **NÃO** será aplicado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação **NÃO** poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da administração pública.

20.2 O TRE/SE não se obriga à adoção/divulgação da intenção de registro de preços (IRP), uma vez que não é órgão integrante do Sistema de Serviços Gerais - SISG (art. 4º, caput, Decreto 7.892/2013).

21 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Propõe-se que a licitação seja realizada mediante Registro de Preços, posto que a contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 3º, II, primeira parte, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, pois os objetos deverão ser adquiridos de acordo com a necessidade da Administração no decorrer da vigência da Ata do Registro de Preços.

21.2 A Ata terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

21.3 Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

21.4 O TRE/SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão 13/2021 - Eletrônico, quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não assinar o termo de contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

21.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

22 DA REUNIÃO EM LOTE E DA NÃO APLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO 7.174/2010

22.1 Primeiramente, cabe destacar que a separação da solução, seja por mais de um lote ou por itens, abre um leque de opções que pode inviabilizar o seu funcionamento ou impedir que sejam obtidos os resultados desejados, visto que a definição clara e objetiva de marca, modelo, fabricante de hardware, versão de software (embarcado ou não), versão de firmware, tipos de portas/interfaces, e padrões de mercado para todos os componentes da solução, implicaria, s.m.j, em direcionar a competição para um determinado fabricante.

22.2 Outrossim, acolher a hipótese de licitar por itens ou por mais de um lote é admitir o risco de um fornecedor/fabricante responsabilizar o outro em caso de problemas de interoperabilidade/compatibilidade levando o Tribunal a sofrer com a prolongada discussão necessária para identificar um ou mais responsáveis e executar adequadamente a garantia contratual, considerando que esta responsabilidade lhes será atribuída pela impossibilidade da equipe técnica do Tribunal, por mais capacitada que seja, possuir conhecimento profundo em todas as soluções existentes no mercado. É importante frisar que a consequência desse caso hipotético acarretará perdas de desempenho ou indisponibilidade ou integridade dos serviços afetando assim a imagem da instituição perante a sociedade.

22.3 Ademais, a aquisição por um único fornecedor visa assegurar que o vencedor do certame licitatório possa ofertar produtos que possuam total compatibilidade e integração entre os diversos componentes da solução, ou seja, nos livrar de possíveis falhas, problemas de baixo desempenho, de indisponibilidade e de integridade, mesmo que os equipamentos/softwares sejam de marcas diferentes, esclarecendo, desde já, que no mercado, para este caso concreto, a grande maioria dos revendedores trabalham com fabricantes distintos.

22.4 Associado a isto, devemos considerar que o fracasso na licitação de qualquer um dos itens inviabilizará a implementação da solução como um todo. Em outras palavras, a formação do lote é necessária pois os itens solicitados são interdependentes e a solução só se tornará funcional com a aquisição, instalação e configuração de todos os itens, por isso é imprescindível que sejam adquiridos em conjunto.

22.5 Por fim, ressaltamos que a solução em questão é crítica, de alto custo de aquisição e altamente integrada visando atender as mais elevadas demandas do negócio e que a aquisição em separado representa um risco muito alto ao investimento que o Tribunal fará. Sendo assim, diante de tudo o que foi exposto, no sentir da EPC, o parcelamento da "Solução de Salvaguarda de Dados Hiperconvergente" mostra-se inviável.

22.6 Em razão da impossbilidade técnica do sistema SIASGnet Divulgação de Compras, que não permite a reunião em grupo (lote) de itens onde há a indicação de tratamento do Decreto 7.174/2010, exclui-se a aplicação do direito de preferência previsto no mencionado Decreto.

23 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, os Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010, a Lei Complementar 123/2006, a Lei 13.709/2018, a Resolução CNJ 182/2013, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I-I

MODELO: TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

CONTRATO Nº_____ /20__

A ----------, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número ---------- com sede na----------, CEP ----------, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRTADA>, <**NOME DO SIGNATÁRIO**>, nos termos do CONTRATO nº /20__ EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante referido simplesmente como **TRE-SE**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO — TCMS é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº /20__.

1.1. As estipulações constantes neste TCMS se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

1.2. A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TRE-SE, tem acesso a informações que pertencem ao TRE-SE, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2. O termo “informações controladas de propriedade exclusiva do TRE-SE” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos

de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

2.1. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do TRE-SE, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TRE-SE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3. A CONTRATADA protegerá os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

3.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 3.709/2018, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

3.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais, utilizando-os em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

3.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução contratual, a mesma será realizada mediante prévia aprovação do TRE-SE e seguirá fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Tribunal, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução da contratação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

3.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TRE-SE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 3.3;

3.3.2. O acesso aos dados pessoais coletados somente poderá ser concedido à pessoa previamente autorizada, que tenha estrita necessidade relacionada à contratação e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao TRE-SE, mediante solicitação;

3.4. Os dados pessoais coletados devem tramitar de forma segura entre o emissor e o receptor, sendo protegido, no mínimo, com uso de criptografia e senha.

3.4.1. O sistema ou repositório de armazenamento utilizado para guardar os dados coletados deve manter controle e registro de LOG dos acessos visando rastreabilidade, bem como seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no âmbito do TRE-SE.

3.5. A qualquer tempo o TRE-SE poderá solicitar:

3.5.1. Apresentação de evidências e garantias suficientes de que a CONTRATADA aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação, os instrumentos contratuais e de compromissos;

3.5.2. Comprovação da manutenção dos registros de tratamento de dados pessoais realizados pela CONTRATADA, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica;

3.6. Encerrada a vigência da contratação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados e, em até 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRE-SE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

3.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições ora acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-SE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente Cláusula.

3.8. O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA e prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente contratação e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.9. A CONTRATADA permitirá a realização de auditorias, incluindo inspeções do TRE-SE ou de Auditor independente por ele autorizado, e disponibilizará todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas.

3.10. A CONTRATADA cooperará com o TRE-SE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações de Órgãos de controle administrativo.

3.11. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do TRE-SE, em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

3.12. A critério do Encarregado de Dados do TRE-SE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerentes ao objeto desta contratação, no tocante a dados pessoais.

3.13. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sem prejuízo das demais penalidades contratualmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE-SE, das informações controladas reveladas.

4.1. As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a

melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia do TRE-SE. Em nenhum momento o nome do TRE-SE ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TRE-SE, as informações controladas reveladas.

4.3. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-SE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

4.4. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-SE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

5. A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TRE-SE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TRE-SE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TRE-SE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TRE-SE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

6. A CONTRATADA devolverá imediatamente ao TRE-SE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TRE-SE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Os casos omissos neste TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TRE-SE. Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Aracaju, SE,__de__de 20__.

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>

<VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>

RG:_____

CPF:_____

ANEXO I-II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**nome do(a) consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto**], CPF _____, ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**Nome (Razão Social) da empresa**], CNPJ [**número do CNPJ da empresa**], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)**, emitido por ocasião da assinatura do contrato no _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

ANEXO I-III

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES

Demonstramos, em atendimento ao previsto no lote/item/subitem .....do Edital TRE-SE n.º ....., o atendimento aos itens ou subitens constantes da especificação técnica do equipamento ou software ou appliance conforme a localização das informações referentes aos itens obrigatórios de nossa Proposta abaixo especificadas.

Equipamento ou appliance: (especificar fabricante/marca e modelo) / Software: (especificar fabricante/marca, nome e versão)

Item/subitem	Atendimento (SIM/NÃO)	Documento	Página

ANEXO I-IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
IDENTIFICAÇÃO			
NOTA DE EMPENHO:		PREGÃO Nº	
OBJETO			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:			
Por este Instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea "a", item 6 da Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que os serviços relacionados acima foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Contratante.			
DE ACORDO			
Equipe de Gestão da Contratação			
_____ <<nome>>			

ANEXO I-V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
IDENTIFICAÇÃO			
NOTA DE EMPENHO Nº:		PREGÃO Nº	
OBJETO			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:			
Por este Instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea "a", item 6 da Resolução CNJ Nº 182, de 17 de outubro de 2013, que os serviços relacionados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N° __/20_.			
DE ACORDO			
Comissão de Recebimento e Fiscalização			
_____ <<nome>>			

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE-SE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7.892/2013, face à homologação do **PREGÃO 13/2021 - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL CENTRAL CAPAZ DE SUSTENTAR E PROTEGER TODOS OS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM USO NO TRIBUNAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA/SUPORTE PELO PERÍODO DE CINCO ANOS E TREINAMENTO PARA REPASSE DE CONHECIMENTO**, registrar os preços constantes do Resultado por Fornecedor do referido Pregão, disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual faz parte integrante desta Ata por força do item **9.1.1.1** do Edital do referido Pregão.

1 No **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **Pregão 13/2021 - Eletrônico** constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-SE.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela Equipe de Gestão da Contratação do TRE-SE.

2 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Nota de Empenho e no Termo de Contrato.

3 O prazo de fornecimento é de **até 60 (sessenta) dias**, contados da data da notificação do Contratante, após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

4 Os materiais deverão ser entregues na **Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)** do TRE-SE, localizado no CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, de **segunda a sexta-feira**, **em dias úteis**, no horário das **7h às 13h**, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela referida Coordenadoria, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1 Caso a Administração possua mais de uma ata de registro de preço vigente para um mesmo item/objeto, havendo igualdade de condições, será assegurada ao detentor do registro mais antigo a preferência de fornecimento.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

6.1 Será realizada periodicamente, **a cada 6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-SE promover as negociações junto aos fornecedores.

8 O TRE-SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do **Pregão 13/2021 - Eletrônico**, quando:

8.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.

8.2 Não assinar o termo de contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.1 Por razão de interesse público; ou

9.2 A pedido do fornecedor.

10 Este Instrumento estará disponível nos autos do **Pregão 13/2021 - Eletrônico** e em https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/sistema-de-registro-de-precos/atas-de-registro-de-precos-1/atas-de-registro-de-precos.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO
Presidente

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA _____, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL CENTRAL CAPAZ DE SUSTENTAR E PROTEGER TODOS OS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM USO NO TRIBUNAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA/SUPORTE PELO PERÍODO DE CINCO ANOS E TREINAMENTO PARA REPASSE DE CONHECIMENTO.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

CONTRATADA: XXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº XXX, estabelecida na (endereço completo, com CEP), representada pelo seu (cargo), Senhor(a) (NOME COMPLETO), portador(a) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é

outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da Lei 13.709/2018, do Decreto 7.174/2010, da Resolução CNJ 182/2013 e da Resolução TRE-SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 13/2021**, processo SEI 0023635-66.2020.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto **a aquisição de solução composta por equipamentos e softwares para implementação de infraestrutura computacional central capaz de sustentar e proteger todos os sistemas de tecnologia da informação em uso no tribunal, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia/suporte pelo período de cinco anos e treinamento para repasse de conhecimento.**

1.2 Do objeto a ser contratado

GRUPO	ITEM	BEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR CONTRATADO
01	01	**SERVIDOR TIPO 1**		Unidade	**R$**
	02	**SERVIDOR TIPO 2**		Unidade	**R$**
	03	**LICENÇA DE SOFTWARE HYPERVISOR**		Unidade	**R$**
	04	**LICENÇA DE SOFTWARE DE GERÊNCIA DO HYPERVISOR**		Unidade	**R$**
	05	**SWITCH EHTERNET**		Unidade	**R$**
	06	**SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO**		Unidade	**R$**
	07	**LICENÇA DE SOFTWARE PARA BACKUP EM DISCO**		Unidade	**R$**
	Total Geral Contratado				

1.3 Das Especificações Técnicas

1.3.1 Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE, pelo menos até a data de realização do certame.

1.3.2 As especificações técnicas dos bens/serviços que compõem o objeto da contratação estão detalhadas no item 3.6 do Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA (PRAZO), DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO

2.1 O prazo de vigência compreende:

2.1.1 O prazo de execução ou entrega: **até 60 (sessenta) dias,** contados da data da notificação do Contratante, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

2.1.2 O prazo de recebimento provisório: em até **5 (cinco) dias** contados da entrega do objeto, por meio da emissão do "Termo de Recebimento Provisório" (**Anexo I-IV**).

2.1.3 O prazo de recebimento definitivo: em até **25 (vinte e cinco) dias** contados do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por meio da emissão do "Termo de Recebimento Provisório" (**Anexo I-V**).

2.2 Os prazos de garantia, instalação, configuração e treinamento devem obedecer à descrição complementar constante da especificação técnica do item 3.6 do Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação deve ser entregue na **Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000, Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela CONTRATADA.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.4.1 Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

2.4.2 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Indicar substituto ao representante designado para a execução do objeto da presente contratação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o TRE-SE utilizar-se do direito de, a qualquer tempo, assim determinar.

3.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à

contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

3.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, com tempo de atendimento no próximo dia útil (inclui a troca de peças ou componentes ou aplicação de pacotes de softwares dentro deste prazo), a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo de garantia/suporte (60 meses), conforme estabelecido nos itens 1.8, 2.5, 3.5, 4.4, 5.6, 6.5 e 7.4 inseridos na descrição complementar contida no item 3 do Termo de Referência (Anexo I), o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.1.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

3.1.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

3.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

3.1.10 Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional.

3.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

3.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) a contratação.

3.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

3.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Contrato para qualquer operação financeira.

3.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

3.3 São obrigações do CONTRATANTE:

3.3.1 Emitir Nota de Empenho.

3.3.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

3.3.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

3.3.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

3.3.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

3.3.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

4.1.1 Compõem a Equipe de Gestão da Contratação (EGC):

4.1.1.1 Gestor da Contratação: Wagner Ferreira Toledo e, em sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.

4.1.1.2 Fiscal Técnico: Júlio César Santana e, em sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.

4.1.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em sua ausência, Gilvan Meneses.

4.2 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

4.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **5 (cinco) dias**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, "Termo de Recebimento Provisório" (conforme Anexo I-IV).

4.2.2 Definitivamente (conforme Anexo I-V), em até **25 (vinte e cinco) dias**, a contar do "Termo de Recebimento Provisório " ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

4.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, no Anexo I ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2021** (Termo de Referência) e na respectiva proposta.

4.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

4.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

4.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato importa em R$ _____ (_____), compreendendo aquisição de solução composta por equipamentos e softwares para implementação de infraestrutura computacional central capaz de sustentar e proteger todos os sistemas de tecnologia da informação em uso no tribunal, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia/suporte pelo período de cinco anos e treinamento para repasse de conhecimento, conforme as especificações, quantidades e prazos constantes deste Instrumento.

5.1.1 Do detalhamento do valor contratado.

GRUPO	ITEM	BEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR CONTRATADO
01	01	**SERVIDOR TIPO 1**		Unidade	**R$**

	02	**SERVIDOR TIPO 2**		Unidade	**R$**
	03	**LICENÇA DE SOFTWARE HYPERVISOR**		Unidade	**R$**
	04	**LICENÇA DE SOFTWARE DE GERÊNCIA DO HYPERVISOR**		Unidade	**R$**
	05	**SWITCH EHTERNET**		Unidade	**R$**
	06	**SERVIDOR DE BACKUP EM DISCO**		Unidade	**R$**
	07	**LICENÇA DE SOFTWARE PARA BACKUP EM DISCO**		Unidade	**R$**
	Total Geral Contratado				

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em até **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

6.1.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em **até 5 (cinco) dias** contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

6.1.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, suspendendo-se os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

6.1.3 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

6.2 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1, https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf e http://www.tst.jus.br/certidao.

6.2.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.2.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste Instrumento.

6.2.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

6.3 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da contratada sediada fora do Município de Aracaju, caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

6.3.1 A Contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/.

6.3.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.

6.4 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o item **6.1** por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

6.4.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **6.4**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.5 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.6 Não haverá reajuste dos preços **contratados**, uma vez que o **prazo de vigência do Contrato** não será superior a **12 (doze) meses**, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento/execução do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

7.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

7.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, e garantidos, portanto, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente ou não, com as seguintes reprimendas:

9.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total contratado**, por dia corrido de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, **até o limite de 15% (quinze por cento)**.

9.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

9.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

9.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após 15 (quinze) dias de atraso**, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido no item **2.1.1** deste Instrumento.

9.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

9.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á **multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

9.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos indicados e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

9.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

9.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, na hipótese de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação que causar prejuízo ao CONTRATANTE.

9.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

9.1.4.3.1 Para os fins do item **9.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

9.2 O valor das multas previstas nos itens **9.1.2** e **9.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados das Faturas devidas à CONTRATADA.

9.2.1 Se o valor da Fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias** contados da comunicação oficial.

9.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

9.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

9.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

9.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

9.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

9.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

9.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **9.3.1** e **9.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

9.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

10.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **9.4**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com este Contrato terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos, Nota de Empenho 2021NEXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA indica _____, para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se o CONTRATANTE o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a CONTRATADA deverá indicar outro representante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n° 13/2021** e todos os seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos a Lei 8.666/1993, a Lei 10.520/2002, a Lei 13.709/2018, os Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010, a Resolução CNJ 182/2013 e a Resolução TRE-SE 120/2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DO DESEMBARGADOR)

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(Nome da Empresa)

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**, **Analista Judiciário**, em 16/07/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1055018** e o código CRC **B80974E9**.